

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO/2013**

**9ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO  
JUIZ FEDERAL TITULAR Dr. JOSÉ EDUARDO NOBRE MATTA  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA Dra. MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO**

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 25 até 29/11/2013, a correição ordinária presencial da 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

## **RECOMENDAÇÕES**

- 1) Retomar o andamento processual dos feitos sem movimentação por período superior a 30 dias, atentando principalmente para as cartas de fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito e do cumprimento das condições do *sursis* processual, bem como as cartas precatórias das classes 28005, 28006 e, ainda, da classe 28001, que têm por objeto o controle e fiscalização da medida cautelar condicionante da liberdade provisória, cujo processamento, em regra, ocorre na forma física, se fazendo necessário, portanto, o lançamento do movimento “51” no Sistema Processual Apolo e a sua atualização a cada 30 dias naqueles feitos em que o réu ou apenado vem cumprindo as condições de suspensão do processo, as penas restritivas de direito e as condições para a liberdade provisória. Nesse sentido, deverá a Secretaria revisar todos os processos nessa situação, no prazo de 06 meses, conforme meta fixada pelo Juízo correionado no questionário de autoinspeção;
- 2) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 18 do CNJ: julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública distribuídos até 31/12/2011, em especial regularizar a movimentação processual dos

processos listados no relatório de correição e providenciar etiqueta de identificação na capa dos autos;
4) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2012 e 2013, com 07, 20 e 08 processos, respectivamente, empreendendo diligências para localização do processo nº 01213717419914025101 e requisitando devolução do processo de nº 08147837720094025101;
5) Proceder ao lançamento da fase 21 nos processos de nºs 08620073119004025101 e 08637117919004025101, por tratar-se de processo antigo com sentença;
6) Regularizar o controle e a fiscalização das execuções penais, cartas de fiscalização do cumprimento da pena e da suspensão condicional do processo, bem como das cartas precatórias com a mesma finalidade, em especial os processos listados no relatório de correição, nos itens de “carta precatória”, “suspensão” e “execução penal”;
7) Empreender maior celeridade no processamento dos feitos em trâmite na secretaria, detidamente o setor da execução penal e da análise inicial dos processos aguardando primeiro despacho, bem como as primeiras providências, observando-se os processos listados no item da “execução penal” e dos “processos distribuídos/despacho inicial”;
8) Determinar a remessa dos processos listados no item de carta precatória da classe 28001 à distribuição para correta classificação, tendo em vista que o objeto é de controle e fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito;
9) Dar especial atenção aos feitos estranhos à sua competência, que ainda tramitam no Juízo correionado, conforme relatado no item de “demais processos” no relatório de correição;
10) Movimentar os processos localizados nos escaninhos de “aguardando cálculos”, “aguardando devolução de carta precatória”, “aguardando retorno de mandado” e, em especial, os escaninhos de “expedição”;
11) Verificar e regularizar os livros e pastas obrigatórias, elencados no relatório de correição;
<b>12) Prestar informações sobre o andamento do processo de nº 00.0860768-0, com cópia da manifestação ministerial e posterior decisão acerca da ocorrência da prescrição criminal;</b>
13) Agilizar a juntada de documentos pendentes (31) apontados no item “documentos pendentes de juntada” do relatório de correição;
14) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (19), para decisão há mais de 60 dias (2) e para sentença há mais de 180 dias (07);
15) Providenciar etiqueta de controle do prazo de suspensão do processo pelo artigo 366 do CPP, considerando o máximo da pena

cominada, bem como do controle de prescrição penal na capa dos autos;

16) Inserir no sistema Apolo as informações relativas ao controle do prazo prescricional e ao fim do prazo de suspensão do processo pelo artigo 366 do CPP;

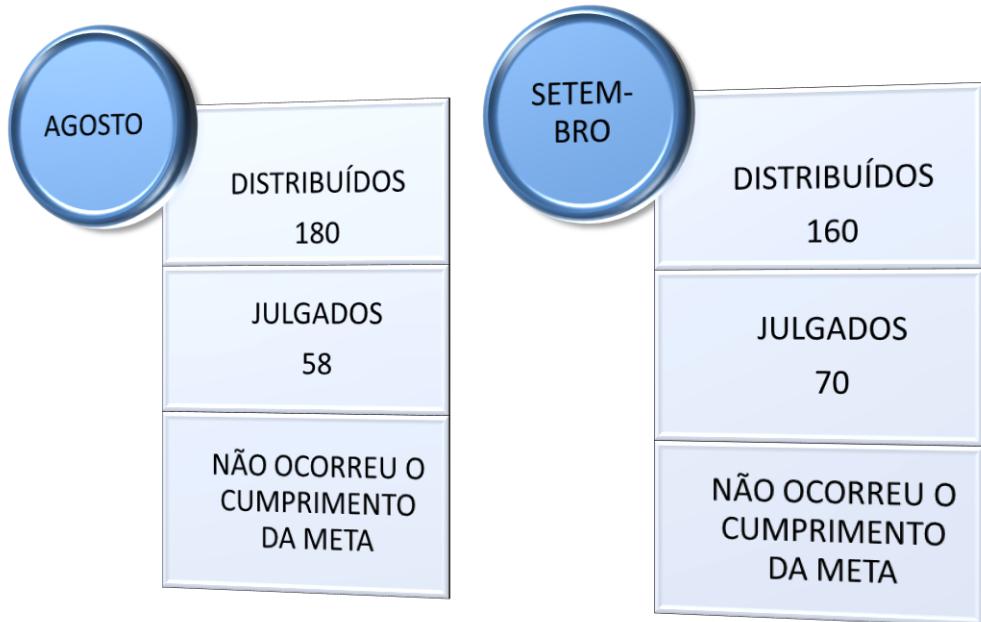
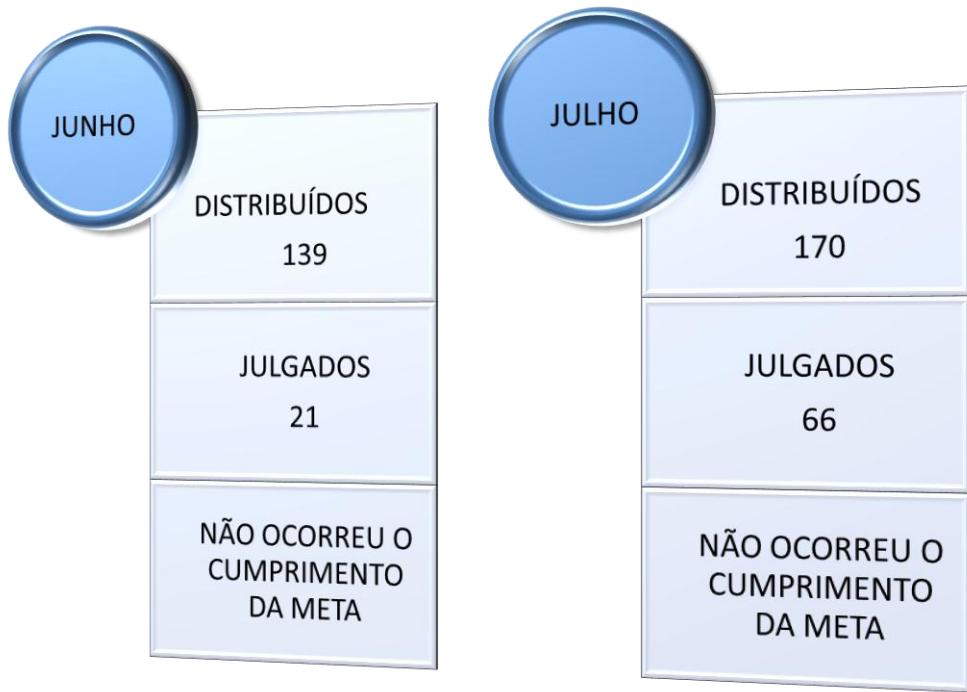
17) Reduzir o prazo entre o oferecimento e, quando for o caso, o recebimento da denúncia;

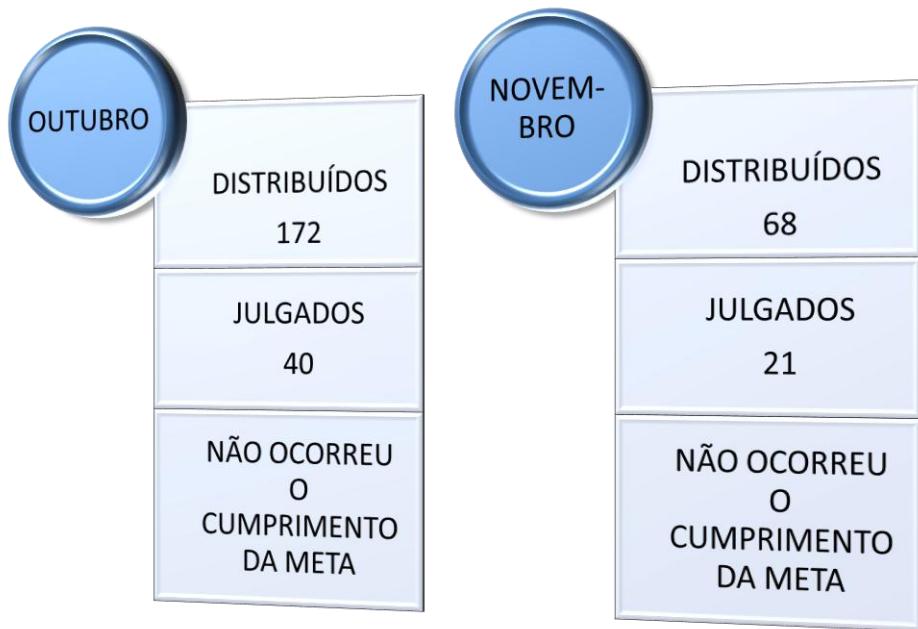
18) Fiscalizar com maior rigor o cumprimento de diligências solicitadas e requisitadas pelo Juízo que se encontram com prazo vencido, notadamente a do recolhimento do mandado de prisão relativo ao processo nº 2011.51.01.807368-9.

Considerando as RECOMENDAÇÕES, encaminhar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório das providências implementadas.

## METAS DO CNJ

**I- Julgar mais processos que os distribuídos  
( 01 de junho a 18 de novembro/2013)**





## II -AÇÕES PENais RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - distribuídas até 31/12/2011

Dos trinta e sete processos listados no mapa extraído do Portal de Estatísticas em 21/11/13, incluídos na meta 18 do CNJ, foram analisados, por amostragem, os seguintes feitos, apresentando a situação atual, a saber:

1) Nº Processo: 05171318320054025101. Tipo: art. 334 § 1º, d e § 2º CP. Redistribuição: 16/09/09. Data do fato: 11/08/05. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 10/09/09 e 30/11/09. Último movimento: audiência realizada em Foz do Iguaçu de suspensão condicional do processo em 08/11/11 por 2 anos. **Não há notícia nos autos se há o cumprimento das condições de suspensão.** Despacho da Juíza Substituta Dra. Michelle oficiando a PF/RJ para que informe aonde se encontram os bens apreendidos em 19/11/13. Ofício enviado em 25/11/13. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 143 e contracapa.

2) Nº Processo: 08137530720094025101. Tipo: art. 334 § 1º, “c” e “d” CP. Redistribuição: 07/12/09. Data do fato: 31/01/09. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 11/11/09 e 10/12/09. Último movimento: audiência de suspensão condicional do processo, realizada em 06/03/12, suspendendo o feito por dois anos. Sentença prolatada em 18/11/13, remetida para publicação em 26/11/13, declarando extinta a punibilidade dos acusados. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 181 e na contracapa.

3) Nº Processo: 08135418320094025101. Tipo: art. 334 § 1º, “c” e “d” CP. Redistribuição: 24/11/09. Data do fato: 29/09/08. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 04/11/09 e 14/01/10. Último movimento: despacho em 03/08/11 determinando seja expedida carta precatória para cumprimento da decisão de 14/01/10 que recebeu a denúncia e, dentre outras providências, ordenou citar e intimar o réu para se manifestar sobre proposta de suspensão do processo. MPF ofereceu proposta de suspensão em 07/02/11. Correspondência (carta precatória enviada em 30/09/11). Há notícia da Comarca de Mendes, em 29/09/11, de que a audiência foi designada para o dia 27/10/12, **sem, contudo, informações posteriores, inclusive sobre a possível aceitação da suspensão**. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 47 e na contracapa.

4) Nº Processo: 08028244120114025101. Tipo: art. 334 § 1º, “c” e “d” CP. Redistribuição por dependência: 19/04/12. Data do fato: 29/04/10. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 05/04/11 e 19/04/11. Último movimento: após tentativa de intimação do acusado para apresentação de defesa escrita frustrada, despacho de 23/11/13, intimando o MPF para tomar as providências cabíveis. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 88 e na contracapa.

5) Nº Processo: 8079735220104025101 (apensado ao 08028244120114025101). Tipo: art. 334 § 1º, “c” e “d” CP. Distribuição dirigida: 30/07/10. Data do fato: 12/11/08. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 12/07/10 e 22/02/11. Último movimento: verificada a impossibilidade de proposta de suspensão condicional do processo ante a existência de antecedentes criminais, o feito encontra-se na fase de tentativa de localização do réu Orlando, tendo sido enviado ofício à SERASA duas vezes, com resposta deste juntada em 08/11/13. Após, despacho de 13/11/13, dando ciência ao MPF para requerer o que de direito, em vista do fato de que todas as tentativas de localização do réu restaram infrutíferas. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 15 e na contracapa.

6) Nº Processo: 08168894620084025101. Tipo: art. 334 § 1º, “c” e “d” CP. Redistribuição: 29/10/09. Data do fato: 05/06/07. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 24/11/08 e 04/12/08, denúncia recebida novamente em 14/01/12 para ratificar a alteração da capitulação efetuada pelo Juízo de origem. Último

movimento: juntada informação acerca da audiência de suspensão realizada em 18/10/11 em Caruaru/PE. **Não há notícia se o acusado está cumprindo as condições acordadas.** Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 144 e na contracapa.

7) Nº Processo: 08139470720094025101. Tipo: art. 334 § 1º, "c" e "d" CP. Distribuição dirigida: 24/11/09. Data do fato: 25/04/08. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 09/11/09 e 14/01/10. Último movimento: em 26/04/13, interrogado, o acusado oferece proposta de suspensão condicional do processo, o MP renova sua proposta. Em 15/10/13 há certidão de que a precatória enviada à Araras/SP para promover a audiência de suspensão do processo foi marcada para o dia 03/12/13. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 198 e na contracapa.

8) Nº Processo: 08180156320104025101. Tipo: art. 334 § 1º, "c" e "d" CP. Distribuição dirigida: 21/07/10. Data do fato: 13/11/08. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 30/06/10 e 01/03/11. Último movimento: ofício de 14/11/11 de São João de Meriti, informando realização de transação penal e decretação de suspensão condicional do processo por dois anos. Após, ofício entregue ao Diretor do IFP informando dados do acusado para fins de anotação naquele órgão. **Não há notícia de cumprimento das condições de suspensão do processo.** Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 08 e na contracapa.

9) Nº Processo: 08101181820094025101. Tipo: art. 334 § 1º, "c" e "d" CP. Distribuição dirigida: 20/08/09. Data do fato: julho/2008. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 17/08/09 e 23/09/09. Último movimento: AIJ realizada em 26/09/13, aguardando retorno de precatória de interrogatório do réu para após intimar as partes e MPF para alegações finais, ato contínuo, conclusão para sentença. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 65 e na contracapa.

10) Nº Processo: 08071377920104025101. Tipo: art. 334 § 1º, "c" e "d" CP. Distribuição dirigida: 13/07/10. Data do fato: 10/11/08. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 15/06/10 e 04/08/10. Último movimento: sentença publicada em 19/11/13. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão à fl. 271 e na contracapa.

11) Nº Processo: 08118434220094025101. Tipo: art. 334 § 1º, "c" e "d" CP. Redistribuição: 21/01/10. Data do fato: 07/01/09. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 08/06/10 e 15/02/11. Último movimento: infrutíferas todas as tentativas de promoção da suspensão condicional do processo, foi designada AIJ para 05/07/13, após, foi expedida precatória para SP para intimação das testemunhas de defesa e interrogatório do réu, sem resposta até o momento.

Despacho registrado no sistema em 19/09/13, determinando seja oficiado o Juízo da 9ª Vara Criminal de SP para que proceda à devolução da precatória. Foi observado controle de prescrição, eis que constatada a existência de certidão na contracapa.

## **III -META 2**

### **CRITÉRIOS 2009- 2010 E 2012**

Foram analisados os feitos constantes do Mapa extraído do Portal de Estatísticas, de 21/11/2009.

**Critério 2009**  
**07 Processos**

Foram analisados todos os processos, incluídos no critério 2009, da meta 2 do CNJ, com a seguinte situação:

1)Nº Processo: 01213717419914025101. CÍVEL-EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
**Não foi consultado.** Situação: aberto chamado, processo não localizado no arquivo. (pendente solução). Último movimento: dê-se baixa e arquive-se em 08/08/94. Pedido processo ao arquivo em 12/11/09, 09/11/12 e 13/05/13.

2)Nº Processo: 00173801919904025101.CÍVEL- AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS.  
**Não foi consultado.** Último movimento: Despacho remetendo os autos à

SEDCP (antiga SEDIC) para livre distribuição para uma das varas cíveis da Capital em 19/11/13.

3)Nº Processo: 08620073119004025101- EXECUÇÃO PENAL. Tipo: arts. 171§3º, 297 e 299 c/c 69 e 71 todos do CP. Sentença de 09/03/88, transitou em julgado em 04/04/88. Suspensão condicional da pena (audiência em 16/05/89) por dois anos. Em face da revelia, revogou-se o sursis (expedindo-se mandado de prisão em 18/07/89) à fl. 454 há certidão em que se comprovou cumprimento do sursis por dois anos. Em 22/08/1991 decisão julgando extinta a pena pelo cumprimento com parecer favorável do MPF. Após ventilou-se a prescrição da pretensão executória, reconhecida pela magistrada em 28/03/94. Reativação em 07/07/08 em vista da inauguração da 9ª Vara Federal. **Redistribuição apenas em 09/05/13.** Último movimento: diante da extinção pelo cumprimento em face do réu Ivo e pela prescrição em face do réu Benedito, despacho determinando sejam expedidos ofícios de praxe à Polícia Federal, após baixa na distribuição e arquivamento dos autos, em 14/09/13.

4)Nº Processo: 08637117919004025101- EXECUÇÃO PENAL. Tipo: arts. 171§3º CP. Sentenciada há 01 ano e quatro meses, obteve sursis e posteriormente indulto em 30/05/89. Sentença julgando extinta a punibilidade em 22/06/89. Reativado em 20/08/09, despacho da 1ª VCRIM redistribuindo para 9ª VFCRIM em 04/12/09. Redistribuição dirigida em 30/08/13. Último movimento: certidão de fls. 274/275, informando que o processo trata-se de um traslado de execução penal da pena contra Cyrene, já cumprida, e que em relação ao réu Luiz Antonio consta ação penal na 7ª VF CRIM/RJ. Após, decisão em 14/06/13, solicitando à 1ª VFCR/RJ o desarquivamento do processo 00.0862007-5 e redistribuição à 9ª para verificação do cumprimento das penas eventualmente impostas ao réu Luiz Antônio, após baixa e arquivamento. Enviado ofício em 07/08/13. Após, decisão em 19/11/13 pela baixa e arquivamento dos autos, considerando que somente as penas impostas à Cyrene estão sendo executadas nestes autos.

5)Nº Processo: 0865869-10.1900.4.02.5101. PETIÇÃO CRIMINAL: para desarquivamento do processo 00.0865869-2. Distribuição: 05/06/13 (redistribuição por dependência). Último movimento: despacho de

05/09/13 determinando oficiar o arquivo judiciário para efetuar buscas junto à 2<sup>a</sup> VFCR; à 2<sup>a</sup> VFCR; e, à Vara de Execuções penais do Estado do RJ solicitando informações acerca de eventual processo em nome de RODGER RUDOLF KLINGLER. Ofícios expedidos em 04/10/13 (certidão). Consta resposta da 2<sup>a</sup> VFCR informando que o processo 00.0865869-2 teria sido encaminhado ao Juízo de execução.

6)Nº Processo: 08662407119004025101. PETIÇÃO CRIMINAL: para desarquivar os autos do processo 0866240-71-19004025101 a fim de dar baixa nas informações referentes ao feito junto aos órgãos estadual e/ou federal. Último movimento: despacho de 05/09/13 determinando oficiar o arquivo judiciário para efetuar buscas junto à 2<sup>a</sup> VFCR; à 2<sup>a</sup> VFCR; e, à Vara de Execuções penais do Estado do RJ solicitando informações acerca de eventual processo em nome de CELSO LUIZ MURUCCI GOULART. Ofícios enviados em 04/10/13 (certidão). Ofício reenviado à 2<sup>a</sup> VFCR solicitando sejam verificados eventuais livros, fichas ou documentos que possam auxiliar na localização do processo nº 00.0865240-1.

7)Nº Processo: 201151010158860. Embargos de terceiros decorrente de sequestro de bens promovido em ação penal. Distribuição: 17/07/01. Data do fato: sequestro em 14/07/89. Último movimento: após contestação do MPF em 07/08/13 foi determinado seja encaminhado ofício ao 4º RGI, conforme requerido pelo MPF, que respondeu em 23/10/13. Novo ofício ao RGI requerendo seja enviada cópia da certidão de ônus reais do imóvel. Após despacho encaminhando os autos para MPF para contestação em 21/11/13.

**Critério 2010  
00 Processos**

Não há dados a relatar.

**Critério 2012  
20 Processos**

Por amostragem foram analisados seis processos, apresentando a seguinte situação:

- 1)Nº Processo: 05021528220064025101. (7800-juízado criminal/outros). CONTA-PROJETO. **Não foi consultado**, pois os autos se encontram na Corregedoria desde 21/11/12. Redistribuição: 20/06/08 para 9ª VFCR/RJ.
- 2)Nº Processo: 08126771620074025101. (7800-juízado criminal/outros). PROJETO “ESCOLA DE MÚSICA NA ROCINHA (CPMA)”. Redistribuição: 13/06/08. Último movimento: Despacho de 20/05/13, intimando o MPF para se manifestar sobre o deferimento do projeto que data de 5 anos. Novo despacho em 19/11/13 intimando o representante do MPF para que cumpra o despacho anterior, e para determinar, após, baixa e arquivamento do feito.
- 3)Nº Processo: 08063314920074025101. (7800-juízado criminal/outros). PROJETO “GRUPO LIVRE EXPRESSÃO” LAR FABIANO DE CRISTO. Redistribuído em 13/06/08. Último movimento: despacho de 19/11/13 observando a manifestação positiva do MPF quanto à utilização dos recursos destinados ao projeto e o atingimento dos fins colimados, determinou a baixa e o arquivamento do feito.
- 4)Nº Processo: 05174042820064025101. (7800-juízado criminal/outros). PROJETO “INFORMATIZAR”, INSTITUIÇÃO MIGALHAS DE LUZ. Último movimento: após despacho ordenando à equipe técnica para visita de avaliação final do projeto, deu vista ao MPF para manifestação, com posterior baixa e arquivamento. Manifestação favorável ao arquivamento do feito, em 18/11/13, ante o cumprimento da sua finalidade.
- 5)Nº Processo: 08063306420074025101. (7800-juízado criminal/outros). “PROJETO DA COZINHA SOLIDÁRIA DO SOLAR BEZERRA DE MENEZES”. Redistribuição: 20/06/08. Último movimento: despacho de 17/10/13, determinando baixa e arquivamento do feito, tendo em vista manifestação favorável do MPF e o tempo decorrido (5 anos) de realização do projeto.
- 6)Nº Processo: 08013841520084025101. (7800-juízado criminal/outros). PROJETO “EDUCAR PARA LIBERTAR”, INSTITUIÇÃO MENINOS DE LUZ. Último movimento: despacho de 17/10/13 determinando à equipe técnica realizar

nova visita de acompanhamento do projeto, intimando a instituição para apresentar relatório sobre as atividades e, em seguida, dando vista ao MPF.

## Critério 2013

### 08 Processos

Foram analisados todos os processos, incluídos no critério 2013, da meta 2 do CNJ, com a seguinte situação:

- 1)Nº Processo: 08049645320084025101. Tipo: art. 70 Lei 4.117/62. Redistribuição: 28/04/10. Data do fato: agosto/2006. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 09/10/08 e 30/04/10, reconsiderada pela decisão de fls. 122. Último movimento: juntada informação da 5ª Vara Goiânia, sobre a realização de audiência onde houve transação penal em 06/08/12, embora conste na certidão de prescrição ocorrência da mesma em agosto de 2010. Observado controle, eis que constatada existência de certidão à fl. 173 e na contracapa.
- 2)Nº Processo: 08153937920084025101. Distribuição dirigida: 10/11/08. Não foi consultado por estar no MPF desde 19/11/13. Último movimento: Despacho registrado no sistema em 12/11/13, redesignando audiência para 10/12/13 para readequação da condição da suspensão condicional do processo.
- 3)Nº Processo: 08147837720094025101. Distribuição: 16/12/09. Não foi consultado por estar no MPF desde 07/01/11, por motivo de diligências. Último movimento: despacho registrado no sistema, em 07/01/11, remetendo os autos à autoridade policial para prosseguimento das investigações, via MPF, pelo prazo de 90 dias.
- 4)Nº Processo: 08103142220084025101. (26999-procedimentos criminais diversos). PROJETO “MÃO NA MASSA- MULHERES NA CONSTRUÇÃO CIVIL”. Distribuição dirigida: 28/07/08. Último movimento: o pleito foi indeferido em 06/10/08. Após, despacho de 19/11/13, determinando dar-se baixa na distribuição e mantendo os autos apensados ao também projeto mão na massa (2007.51.01.806893-9).

5)Nº Processo: 08103125220084025101. (26999-procedimentos criminais diversos). PROJETO “AQUISIÇÃO DE UNIFORME”. Distribuição dirigida: 28/07/08. Último movimento: despacho de 19/11/13 determinando (1) à equipe técnica realização de visita institucional de acompanhamento e elaboração de relatório em 15 dias, (2) à instituição apresentar relatório final sobre a realização do projeto e (3) em seguida, considerando que o projeto foi deferido há mais de 4 anos e alcançados os objetivos propostos, para manifestação do MPF sobre a baixa e o arquivamento dos autos.

6)Nº Processo: 08106286520084025101. (26999-procedimentos criminais diversos). PROJETO “BOLA PRÁ FRENTE”. Distribuição dirigida: 01/08/08. Último movimento: despacho de 17/10/13, para MPF manifestar-se sobre a doação definitiva à Instituição Migalhas de Luz dos bens adquiridos no Projeto “Bola pra Frente”. Após, manifestação do MPF, em 25/10/13, não se opondo à doação definitiva.

7)Nº Processo: 04901443420104025101. (71000- juizado/ações penais). Tipo: art. 171§ 3º CP. Redistribuição: 09/07/10. Data do fato: 19/06/10. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 09/07/10 e não houve recebimento da denúncia, em face da proposta aceita de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099), em 19/07/10. Último movimento: Revogada suspensão do processo ante o cometimento de novo crime, cuja denúncia foi oferecida em 28/11/12. Após, decisão, em 07/11/13, reconsiderando a revogação da suspensão do processo, tendo em vista que o novo crime foi cometido depois do término da suspensão do processo. Diante disso, determinou o juízo a verificação do cumprimento das condições de suspensão do processo para, em caso positivo, decretar extinta a punibilidade. Movimentação no sistema (c/juntada Danielle). Observado controle, eis que constatada existência de certidão à fl. 123 e na contracapa.

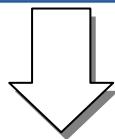
8)Nº Processo: 08144168720084025101. (2100- ação penal). Tipo: crime tributário. Distribuição: 17/10/08. Data do fato: anos 2003/2004. Oferecimento/Recebimento da denúncia: 23/09/08 e 17/10/08. Último movimento: juntada carta precatória para oitiva de testemunha em Camaçari/BA em 11/06/13. **Concluso em 13/07/12 para sentença.** Observado controle, eis que constatada existência de certidão à fl. 1393 e na contracapa.

**Data da prescrição: agosto/2011.**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Viviane Mattos Nielsen

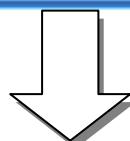
## PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

### HABEAS CORPUS



Conforme Mapa Estatístico, emitido em 21/11/2013, não consta processo de Habeas Corpus em tramitação no Órgão correionado.

### PROCESSOS COM RÉU PRESO

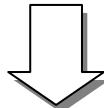


Segundo o Mapa Estatístico, emitido em 25/11/2013, durante o período de correição, consta 1 (um) processo com réu preso em tramitação no Órgão correionado.

Assim sendo, segue o detalhamento do seu andamento processual:

- 00054142620134025110 – Redistribuição em 13/09/2013, tratando-se de Carta Precatória para a realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação, cujo primeiro despacho, determinando o cumprimento da ordem, foi proferido em sede da 6ª VF de São João de Meriti, em 16/07/2013. Após a redistribuição da carta para o Juízo correionado, foi prolatado em 04/10/2013, designando a referida audiência para o dia 18/11/2013, a qual foi realizada no dia designado. Ao final da decisão proferida em audiência, foi determinada a devolução da carta ao Juízo Deprecante, restando os autos localizados na mesa da Diretora de Secretaria para cumprimento.

## DEMAIS PROCESSOS



Conforme relatório de movimentação processual, extraído do Sistema Apolo, em 21/11/2013, contam em tramitação no Órgão Correicionado, 03 ações ordinárias tributárias, 02 ações ordinárias/outras, 01 ação sumária/outras, 01 ação cautelar inominada, 02 ações de impugnação ao valor da causa, 01 agravo de instrumento e 01 ação de embargos de terceiros, totalizando 14 ações cíveis em tramitação na vara.

Entretanto, foram enviados ao Setor de Distribuição, em 19/11/2013 para redistribuição a uma das Varas Cíveis da Capital, os seguintes processos:

00217988719964025101, 00094262820044025101, 00140925319964025101,  
00756355719964025101, 00046134119934025101, 00173801919904025101,  
00093743720014025101, 00439921819954025101, 0058427-  
65.1993.4.02.5101, 0201790-71.1900.4.02.5101.

Em relação aos que ainda se encontram no Órgão Correicionado, segue o detalhamento do seu andamento processual:

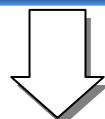
- 2001.5101015886-0 – classe 12005 – Redistribuído em 11/12/2008, e não obstante pertencer à classe cível, referem-se os embargos à ação de sequestro

nº 96.0068010-8. Consta despacho de encaminhamento dos autos ao MPF para apresentação da contestação, proferido em 21/11/2013. Registre-se, por oportuno, que o processo ficou paralisado no período de 29/11/2011 a 14/05/2013.

- 00687136819944025101 – agravo de instrumento – Redistribuído em 23/11/1994, encontra-se suspenso por força do despacho proferido em 22/05/2013, o qual determinou o sobrestamento até o retorno dos autos principais do Tribunal;
- 00261994219904025101 – Redistribuição em 30/03/1990, com despacho de sobrestamento até o retorno dos autos principais do Tribunal, proferido em 24/05/2013, não restando, contudo, suspenso no sistema processual. Registre-se que desde a sua redistribuição não houve qualquer movimentação processual até o último despacho proferido em 24/05/2013.
- **0121371-74.1991.4.02.5101** – **Redistribuição por dependência em 17/09/1991, aos autos do processo nº 0003454-05.1989.4.02.5101, constando despacho de baixa e arquivamento em 08/08/1994, sem que entretanto tenha sido dada a correspondente baixa no sistema, observando-se remessa dos autos ao Arquivo Geral para Baixar e Arquivar em 08/08/1994, restando localizado no Arquivo Geral.**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR  
FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL

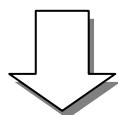
PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA  
DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



Não há dados a relatar.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Guilherme de Queiróz Vieira

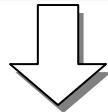
PROCESSOS COM SENTENÇA  
CONDENATÓRIA (COM TRÂNSITO)



Com base nas informações prestadas pela supervisora da vara correicionalada,  
não há processos com sentença condenatória com trânsito em julgado.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Guilherme de Queiroz Vieira

EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO  
BIC:



Não há dados a relatar.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Viviane Mattos Nielsen

CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA  
PRESCRIÇÃO PENAL:



Além dos demais processos criminais elencados em outros itens do relatório de correição, foram analisados, por amostragem, especificamente para o item em questão, os seguintes processos:

- 1) 2010.51.01.818799-0: **redistribuído em 12/11/2010**, com oferecimento da denúncia em 20/07/2010 e **recebimento em 18/01/11**, pela prática do crime previsto no artigo 334, § 1º, “c” do CP (pena de 1 a 4 anos; réu com 36 anos na data do fato), cujo fato ocorreu em fevereiro de 2009. Há **controle parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo** (no sistema há, tão somente, observação de que consta nos autos certidão de controle de prescrição).
- 2) 2010.51.01.803965-3: **redistribuído em 31/05/2010**, com oferecimento da denúncia em 16/04/2010 e **recebimento em 14/02/2011** pela prática do crime previsto no artigo 334, § 1º, “c” do CP (pena de 1 a 4 anos; réus com 38 e 50 anos na data do fato), cujo fato ocorreu em junho/08. Há **controle parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo**.
- 3) 2010.51.01.805634-1: **redistribuído em 14/07/2010**, com oferecimento da denúncia em 27/05/2010 e **recebimento em 31/08/2010** pela prática do crime previsto no artigo 334, § 1º, “c” do CP (pena de 1 a 4 anos; **réus com 73 e 63 anos** na data do fato), cujo fato ocorreu em setembro de 2008. Há **controle**

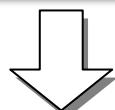
**parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo.**

4) 2010.51.01.818826-9: redistribuído em 22/09/2010, com oferecimento da denúncia em 20/07/2010 e recebimento em 29/09/2010 pela prática do crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena de 1 a 4 anos; réu com 48 anos na data do fato), cujo fato ocorreu em setembro de 2008. Há **controle parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo.**

5) 2012.51.01.020103-8: **distribuído por dependência em 07/05/2012**, com oferecimento da denúncia em 17/04/2012 e **recebimento em 04/10/2012** pela prática do crime previsto no artigo 55 da lei nº 9.605/99 (pena de 6 meses a 1 ano; réu com 40 anos na data do fato), cujo **fato** ocorreu em **maio de 2008**. Há **controle parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo.**

6) 2010.51.01.808992-9: distribuído em 13/09/2010, com **oferecimento da denúncia em 15/10/2010 e recebimento em 01/12/2010** pela prática do crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena de 1 a 4 anos; réu com 50 anos na data do fato), cujo fato ocorreu em setembro de 2010. Há **controle parcial de prescrição**, eis que embora haja certidão nos autos e na contracapa com esse objetivo, **não há etiqueta na capa dos autos para fins de controle de prescrição nem a informação do prazo prescricional no sistema Apolo.**

RECOLHIMENTO DE MANDADO DE  
PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:



Conforme informação prestada pela supervisora do setor criminal responsável pelas execuções penais da vara correionada, há um único processo criminal com recolhimento de mandado de prisão. Vejamos os principais dados relativos ao tema em questão:

- Processo número 2011.51.01.807368-9: trata-se de execução penal, classe 27003, na qual a decisão datada de 15/08/2013, às fls. 153/154, determinou a expedição de mandado de prisão à Polinter/RJ e à Polícia Federal/RJ (**o referido mandado e os ofícios aos aludidos órgãos somente foram expedidos no dia 19/09/2012**). Para tanto, a deliberação em tela se baseou nos seguintes fundamentos: a apenada Daniele Inácio de Freitas, condenada a uma pena de 2 anos de reclusão em regime aberto e pagamento de 10 dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, não iniciou o cumprimento de penas porque não foi localizada. Uma vez intimada por edital ela não compareceu em Juízo além do que, sabendo do processo criminal, mudou de domicílio sem comunicar o órgão judicial, fatos que embasaram a conversão das penas restritivas de direitos em privativas de liberdade, nos termos dos artigos 181, §1º, da LEP e 44, §4º do CP. Ocorre que a petição do Ministério Público Federal, protocolada em 03/07/2013, requereu o reconhecimento da prescrição e a consequente declaração de extinção da punibilidade da aludida apenada uma vez que esta, na data do crime, tinha menos de 21 anos e a prescrição, nesse caso, é dividida pela metade. Por sua vez, a sentença assinada eletronicamente em 29/10/2013 (publicada em 11/11/2013) (às fls. 180/182) não só declarou a prescrição e decretou a extinção da punibilidade da condenada, como também determinou o recolhimento do supra ventilado mandado de prisão. Como último movimento processual há a remessa (à fl. 183, verso) e a ciência da sentença pelo MPF (à fl. 184, verso) em 19/11/2013. **Não foi identificada nos autos certidão atestando o recolhimento do mencionado mandado de prisão.** Finalmente, há de ser destacado que há controle de prescrição penal nos autos em questão.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Guilherme de Queiroz Vieira

## CARTA PRECATÓRIA PENAL:



Conforme relatório de movimentação processual, extraído do sistema Apolo, em 21/11/2013, constam 305 cartas precatórias em matéria penal, da classe 28001, 32 cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direito, da classe 28005, 79 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão do processo, da classe 28006. Assim sendo, por amostragem, destacam-se os seguintes processos:

### CLASSE 28001

- **00350093420124025101** – Distribuição em 09/08/2012, com ato ordinatório de intimação do apenado para comparecimento em Juízo a fim de comprovar o cumprimento da pena restritiva, registrado no sistema em 07/11/2013, constando Movimentação Cartorária Tipo Aguardando devolução de Mandado, realizada em 12/11/2013.
- **00571261920124025101** – Distribuição em 09/11/2012, com audiência admonitória realizada em 02/05/2013 para fixação do montante da prestação de serviços para os fins de execução da pena. Registre-se que a carta precatória fora suspensa até que o Juízo da 3<sup>a</sup> VF de SJM esclareça a incongruência apontada na referida carta de fiscalização. Insta ressaltar, que o processo não se encontra suspenso no sistema processual Apolo.
- **00308869020124025101** – Distribuição em 05/07/2012, com audiência admonitória realizada em 08/11/2012 para fixação do montante da prestação de serviços para os fins de execução da pena, tratando-se, portanto, de fiscalização de penas restritivas de direito.
- **00361205320124025101** – Distribuição em 04/09/2012, com despacho de citação do acusado e após a resposta, devolução da carta ao Juízo Deprecante, proferido em 24/09/2012, constando expedição do ofício de devolução em 22/02/2013, restando o feito localizado no escaninho “CORREIO”, mas ainda

não remetido. Registre-se que não há no sistema processual a correspondente baixa.

- 00309128820124025101 – Distribuição em 06/07/2012. Com audiência de oitiva da testemunha de acusação, realizada em 08/10/2012, tendo sido determinada pelo MM. Juiz a devolução da carta, cujo ofício foi expedido em 03/12/2012, mas ainda não remetida ao Juízo deprecante, conforme andamento processual eletrônico.
- 08013800220134025101 – Distribuída em 09/05/2013, com despacho de remessa dos autos ao Juízo competente para inquirição de testemunha, proferido em 01/08/2013, constando Movimentação Cartorária Aguardando Expedir ofício, realizada em 02/08/2013, sendo certo que o referido expediente ainda não fora expedido, bem como não há a respectiva baixa no sistema eletrônico.
- 08010665620134025101 – Distribuição em 19/03/2013 para fiscalização das condições da liberdade provisória, com despacho de intimação dos acusados para informarem ao Juízo correionado o seu endereço atualizado, registrado no sistema em 24/05/2013, constando Movimentação Cartorária Tipo Aguardando Término do prazo de suspensão, sendo certo que o feito não se encontra suspenso no sistema eletrônico.
- 08014761720134025101 – Distribuição em 20/05/2013 para fiscalização da medida cautelar condicionante da liberdade provisória, com despacho de intimação do réu, proferido em 28/05/2013, constando Movimentação Cartorária tipo Aguardando Término do prazo de suspensão, sendo certo que o feito não se encontra suspenso no sistema eletrônico.
- 08018304220134025101 – Distribuição em 05/07/2013, com audiência de interrogatório realizada em 30/05/2013, constando localização física para expedição de ofício de honorários do advogado dativo e devolução da carta, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.
- 08018771620134025101 - Distribuição em 11/07/2013, com audiência de sumário de defesa, realizada em 02/10/2013, constando localização física para expedição de ofício de honorários do advogado dativo e devolução da carta, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.

**- 08019092120134025101 - Distribuição em 17/07/2013, com audiência de sumário de defesa, realizada em 02/10/2013, constando localização física para expedição de ofício de honorários do advogado dativo e devolução da carta, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.**

**OBS: Registre-se que constam como Carta Precatória – Matéria Penal – classe 28001, não obstante o objeto ser de fiscalização da pena restritiva, os processos nº 00318785120124025101, 00384034920124025101 e 08009980920134025101.**

OBS: Encontram-se com o seu processamento regular as cartas nº 00021181120134025105, 0025116020134025101, 08014329520134025101, 08016676220134025101, 08016988220134025101, 08017698420134025101, 08018209520134025101, 08018763120134025101, 08018823820134025101, 08019083620134025101, 08019317920134025101, 08019456320134025101, 08019317920134025101, 08019456320134025101, 08019699120134025101, 00054142620134025110, 08016693220134025101, 08017065920134025101, 08017723920134025101, 08018832320134025101, 08019326420134025101, 08019525520134025101, 08019707620134025101, 00337812420124025101, 00391794920124025101, 00571972120124025101, 00383532320124025101, 00015837020134025109, 00171324720134025101, 08009712620134025101, 08015853120134025101, 08016953020134025101, 08017594020134025101, 08018088120134025101, 08018624720134025101, 08018815320134025101, 08019005920134025101, 08019188020134025101, 08019439320134025101, 08019611720134025101.

OBS: As Cartas Precatórias de fiscalização da pena restritiva de direitos foram avaliadas no módulo de execução penal.

#### **CARTAS ROGATÓRIAS**

Conforme relatório de movimentação processual, extraído do sistema Apolo, emitido em 21/11/2013, constam 03 (três) cartas rogatórias em tramitação no

Órgão correicionado. Assim sendo, analisando os respectivos autos, constatou-se que todas as cartas encontram-se com o seu processamento regular.

### **CARTAS DE ORDEM**

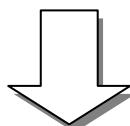
Conforme relatório de movimentação processual, extraído do sistema Apolo, emitido em 21/11/2013, constam 03 (três) cartas de ordem em tramitação no Órgão correicionado. Assim sendo, analisando os respectivos autos, constatou-se que todas as cartas encontram-se com o seu processamento regular.

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Segundo o supervisor das cartas de fiscalização das condições de suspensão do processo, cujo réu se encontra residindo em outra localidade distinta da jurisdição do TRF2, são processadas com grande dificuldade, tendo em vista que o Juízo correicionado tem que expedir carta precatória para o Juízo do local de residência do acusado, a fim de fiscalizar o cumprimento das condições, gerando ofícios das Varas Criminais da Capital ao Órgão correicionado cobrando o andamento dos processos, o que, por sua vez, obriga a vara a expedir ofícios aos Juízos Deprecantes solicitando informações sobre o processamento das cartas precatórias, a fim de responder os ofícios das Varas de origem das cartas de fiscalização. Acontece que nem sempre os ofícios enviados pela 9ª vara criminal são respondidos no prazo solicitado, causando transtorno na devolução das cartas de fiscalização. Como exemplo, citou os processos nº 2011.5101806374-0, 2011.5101803336-9, 2010.5101812386-0 e 2010.5101818780-0.

Por fim, registre-se, também, que segundo informado pelo Apoio ao Gabinete, a videoconferência tem causado vários problemas no agendamento e realização de audiências do Juízo correicionado, tendo em vista que a sala de audiências da vara tem sido utilizada para essa finalidade. Esclareceu, portanto, que os Juízos de outras localidades marcam em suas agendas dia e hora para inquirição de testemunhas e interrogatório do réu de suas ações penais, não fazendo uma solicitação prévia a fim de evitar incompatibilidade de horários com a agenda de audiências do órgão correicionado, o que certamente evitaria adiamentos, atrasos e acúmulos de audiências da 9ª Vara Criminal. Sugeriu, ao final, que a Direção do Foro disponibilizasse sala para a realização da videoconferência, designando técnico de informática para a sua operação, continuando a cargo da vara correicionada o controle dos requerimentos, bem como as intimações necessárias à realização do ato.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Fernando Antonio Serro Pombal

## SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP



### => Suspensão condicional do processo, Lei nº 9.099/95:

Foram analisadas:

- As cartas de fiscalização do cumprimento das condições de suspensão do processo;
- As cartas precatórias;
- As ações penais originárias da 9ª Vara.

Constam, no Relatório de Processos, extraído do sistema Apolo, emitido em 25/11/2013 (12:28), na classe 27.005 (Carta de Fiscalização das Condições de Suspensão Condisional), 921 processos.

Todavia, segundo informações prestadas pelo servidor responsável pelo setor, em verdade, existem cerca de 1.350 processos, eis que, as transações penais, as ações penais, as ações da classe 28.006 e aquelas da classe 28.001, não estão contabilizadas no referido Relatório de Processos.

Todos os processos (as Cartas e as Ações Penais originárias) encontram-se distribuídos em diversos escaninhos, nominados, segundo o entendimento do supervisor, de forma a facilitar o andamento dos feitos.

Na correição, foram examinados, por amostragem, 06 (seis) escaninhos, com um total de 74 processos.

**Desses feitos, destacam-se:**

**a) em perfeita ordem:** 0038409-56.2012.4.02.5101; 0033736-20.2012.4.02.5101; 0030847-93.2012.4.02.5101; 00131-10.2012.4.02.5101; 0802260-96.2010.4.02.5102; 0013118-54.2012.4.02.5101; 0013118-54.2012.4.02.5101; 0027348-04.2012.4.02.5101; 0024580-08.2012.4.02.5101; 0024534-19.2012.4.02.5101; 0801564-55.2013.4.02.5101; 00031853-38.2012.4.02.5101; 0027386-16.2012.4.02.5101; 0802445-32.2013.4.02.5101; 0024531-64.2012.4.02.5101; 0806682-80.2011.4.02.5101; 0810699-62.2011.4.02.5101; 0057045-70.2012.4.02.5101; 0801901-44.2013.4.02.5101; 080122-44.2013.4.02.5101; 0057109-80.2012.4.02.5101; 0035037-02.2012.4.02.5101; 0029014-40.2012.4.02.5101; 0027498-82.2012.4.02.5101; 0801113-30.2013.4.02.5101; 2009.51.01.813733-8; 0012889-94.2012.4.02.5101; 0036092-85.2012.4.02.5101; 0800266-28.2013.4.02.5101; 0802122-27-27.2013.4.02.5101; 0802180-30.2013.4.02.5101; 0801190-39.2013.4.02.5101;  
0809729-62.2011.4.02.5101; 0013590-55.2012.4.02.5101; 0038353-23.2012.4.02.5101; 2008.3809.005096-5; 0802777-38.2009.4.02.5101; 0011978-82.2012.4.02.5101; 0802320-64.2013.4.02.5101; 0801098-61.2013.4.02.5101; 0801641-64.2013.4.02.5101; 0802365-68.2013.4.02.5101; 0802381-22.2013.4.02.5101; 0802351-84.2013.4.02.5101; 08000265-43.2013.4.02.5101; 0802218-42.2013.4.02.5101; 2012.51.01.010592-0; 0030845-26.2012.4.02.5101; 0809269-75.2011.4.02.5101.

**b) com irregularidades a serem sanadas:**

- .0036173-34.2012.4.02.5101: ausentes os comprovantes dos meses de setembro, outubro e novembro;
- .080.1560-18.2013.4.02.5101: ausente a ficha de controle na contracapa;
- .0801565-40.2013.4.02.5101: ausente a comprovação da prestação de serviços comunitários, iniciada em setembro/2013;
- .0800379.2013.4.02.5101: ausente o comprovante de comparecimento no mês de agosto/2013;
- .0012929-76.2012.4.02.5101: ausentes os comprovantes de comparecimentos nos meses de agosto/setembro e outubro/2013;
- .0802229-71.2013.4.02.5101: ausente a ficha de controle na contracapa;

- . 0802228-86.2013.4.02.5101: ausente a ficha de controle na contracapa; aguardando a comprovação da prestação pecuniária;
- .0802167-31.2013.4.02.5101: ausente a ficha de controle na contracapa; aguardando cumprimentos da condições de suspensão;
- .0036174-19.2012.4.02.5101: ficha de controle não atualizada;
- .0800999-91.2013.4.02.5101: ficha de controle não atualizada;
- .0810866-76.2011.4.02.5101: não constam comprovantes de comparecimentos nos meses de outubro e novembro/2013;
- .0806377-33.2010.4.02.5101: ficha de controle não atualizada;
- .0801410-37.2013.4.02.5101: ficha de controle não atualizada;
- .2000.51.01.500978-4: sem movimentação após 10/12/2012;
- 2009.51.01.804309-5: ausente a comprovação da prestação pecuniária no mês de junho/2013;
- .0002274-24.2012.4.02.5108: ficha de controle da contracapa não atualizada;
- .0801853-85.2013.4.02.5101: ausente a ficha de controle na contracapa;
- .0059536-50.2012.4.02.5101: ficha de controle incompleta;
- .0057291-66.2012.4.02.5101: sem movimentação desde 18/03/2013;
- .0035000-72.2012.4.02.5101: sem movimentação desde 03/07/2013;
- .0033807-22.2012.4.02.5101: sem movimentação desde 03/07/2013;
- .0801750-78.2013.4.02.5101: sem comprovação de comparecimento nos meses de setembro e outubro/2013;
- .2011.51.01.806745-8: ausentes a comprovação dos serviços comunitários nos meses de outubro e novembro/2012 e a comprovação da prestação pecuniária;
- .0057237-03.2012.4.02.5101: ausente a comprovação da prestação pecuniária;
- .0801186-02.2013.4.02.5101: ausentes os comprovantes da prestação pecuniária a partir de novembro/2013, bem como do comparecimento;

.0039353-58.2012.4.02.5101: ausente a comprovação da prestação comunitária do mês de outubro.

A par dos feitos analisados, por amostragem, foram consultadas, em complementação algumas cartas precatórias de fiscalização das condições de suspensão do processo, previstas na Lei 9.099, apresentando a seguinte especificação:

- 1)0800334-75.2013.4.02.5101. Distribuição: 09/04/13. Audiência no Juízo de origem em 02/05/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de abril a novembro/2013.
- 2)0020168-34.2012.4.02.5101. Distribuição: 14/06/13. Audiência no Juízo de origem em 08/05/13. Origem: 4<sup>a</sup> VCRIM/RJ. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de maio/2012 a novembro/2013.
- 3)0800306-10.2013.4.02.5101. Distribuição: 30/04/13. Audiência no Juízo de origem em 17/01/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de fevereiro a outubro/2013.
- 4)0810527-23.2011.4.02.5101. Distribuição: 07/11/11. Audiência no Juízo de origem em 11/10/11. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de outubro/2011 a outubro/2013.
- 5)0810526-38.2011.4.02.5101. Distribuição: 07/11/11. Audiência no Juízo de origem em 27/10/11. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de fevereiro/2012 a outubro/2013.
- 6)0030898-07.2012.4.02.5101. Distribuição: 06/07/12. Audiência no Juízo de origem em 27/06/12. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de setembro/2012 a setembro/2013.
- 7)0801682-31.2013.4.02.5101. Distribuição: 14/06/13. Audiência no Juízo de origem em 13/06/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de setembro/2013.
- 8)0807195-48.2011.4.02.5101. Distribuição: 12/08/11. Audiência no Juízo de origem em 01/03/11 para retomada do cumprimento das condições de suspensão. Após, despacho de 20/09/11 à 4<sup>a</sup> VFCRIM/RJ para que informe quais são as demais condições e designando entrevista com a equipe de apoio. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão até o mês de

março/2012, quando descumpriu por motivo de doença. A suspensão foi prorrogada por mais um ano. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão dos meses de junho a setembro/2013.

9)0809611-86.2011.4.02.5101. Distribuição: 27/09/11. Audiência no Juízo de origem em 20/09/11. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de janeiro/2012 a setembro/2013.

10)036061-65.2012.4.02.5101. Distribuição: 28/08/12. Audiência no Juízo de origem em 14/08/12. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de outubro/2012 a junho/2013.

11)0801223-29.2013.4.02.5101. Distribuição: 16/04/12. Audiência no Juízo de origem em 10/04/13. **Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de agosto/2013 apenas.**

12)0801683-16.2013.402.5101. Distribuição: 14/06/13. Audiência no Juízo de origem em 13/06/13. **Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de setembro/2013 apenas.**

13)0800982-55.2013.4.02.5101. Distribuição: 08/03/13. Audiência no Juízo de origem em 05/03/13. **Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de julho a agosto/2013 apenas.**

14)0801794-97.2013.4.02.5101. Distribuição: 03/07/13. Audiência no Juízo de origem em 18/06/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês inicial de setembro/2013.

15)0801107-23.2013.4.02.5101. Distribuição: 25/03/13. Audiência no Juízo de origem em 20/03/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês inicial de julho/2013.

16)0801104-68.2013.4.02.5101. Distribuição: 25/03/13. Audiência no Juízo de origem em 21/03/13. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de junho a setembro/2013.

17)0033714-59.2012.4.02.5101. Distribuição: 26/07/12. Audiência no Juízo de origem em 04/09/12. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de setembro/2012 a agosto/2013.

18)0017891-45.2012.4.02.5101. Distribuição: 13/04/12. Audiência no Juízo de origem em 27/03/12. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de julho/2012 a setembro/2013.

19)0810703-02.2011.4.02.5101. Distribuição: 14/11/11. Audiência no Juízo de origem em 22/09/11. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de agosto/2013.

20)0806031-48.2011.4.02.5101. Distribuição: 22/06/11. Despacho do Juízo de origem em 08/06/11. Realizada audiência no RJ em 24/08/11. Observada realização de fiscalização das condições de suspensão do mês de setembro/2011 a agosto/2013.

**=> Processos com suspensão decorrente do artigo 366 do CPP:**

Com fulcro no mapa estatístico emitido no dia 18/11/2013, constam 42 processos suspensos nos termos do artigo 366 do CPP. Nesse diapasão, nos processos verificados por amostragem, a seguir elencados, foram observadas as seguintes informações pertinentes ao tema:

- 1) 2010.51.01.800639-8: há decisão (fl. 188) determinando a suspensão em 15/03/2013 e certidão atestando que foi procedida a suspensão em 09/04/2013. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime do artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos).
- 2) 2010.51.01.808918-8: há decisão (fl. 174) determinando a suspensão em 22/08/2012. **Não há etiqueta na etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em janeiro/2009.
- 3) 0036199-32.2012.4.02.5101 (decorre do desmembramento do processo nº. 2006.51.01.529932-6): há decisão (fl. 209) determinando a suspensão em 13/07/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto na lei 9.605/98, artigo 34, parágrafo único, III (pena em abstrato de 1 a 3 anos – réus com 61 e 70 anos). Fato ocorrido em outubro de 2008, denúncia oferecida em 12/12/2008 e recebida em 01/02/2010.
- 4) 2010.51.01.801710-4: há decisão determinando a suspensão em 04/02/2013. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da**

**referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 06/2007, com denúncia recebida em 15/04/2010.

5) 2010.51.01.807076-3: há decisão determinando a suspensão em 22/08/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 06/2008, com denúncia recebida em 25/08/2010.

6) 2008.51.01.807802-0: há decisão determinando a suspensão em 22/08/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 342 do CP (pena em abstrato de 1 a 3 anos). Fato ocorrido em 02/2006, com denúncia recebida em 27/10/2010.

7) 2009.51.01.806289-2: há decisão determinando a suspensão em 24/08/2011. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 10/2007, com denúncia recebida em 23/07/2009.

8) 2010.51.01.800644-1: há decisão determinando a suspensão em 07/06/2011. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 02/2008, com denúncia recebida em 23/02/2010.

9) 2009.51.01.805162-6: há decisão determinando a suspensão em 05/10/2010. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 11/2007, com denúncia recebida em 06/06/2009.

- 10) 2010.51.01.807223-1: há decisão determinando a suspensão em 24/01/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 01/2009, com denúncia recebida em 30/07/2010.
- 11) 2010.51.01.805922-6: há decisão determinando a suspensão em 12/07/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 342 do CP (pena em abstrato de 1 a 3 anos). Fato ocorrido em 11/2008, com denúncia recebida em 29/06/2010.
- 12) 2009.51.01.809173-9: há decisão determinando a suspensão em 27/07/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, *caput* do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 11/2008, com denúncia recebida em 10/09/2009.
- 13) 2010.51.01.806821-5: há decisão determinando a suspensão em 16/11/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 10/2008, com denúncia recebida em 05/04/2011.
- 14) 2008.51.01.815369-8: há decisão determinando a suspensão em 14/03/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” e “d” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos). Fato ocorrido em 06/2007, com denúncia recebida em 28/11/2008.
- 15) 2010.51.01.804752-2: há decisão determinando a suspensão em 24/05/2012. **Não há etiqueta na capa dos autos com a informação do início e fim da referida suspensão.** Oportuno acrescentar que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos.** Crime previsto no artigo 334, §1º, “c” do CP (pena em abstrato de 1 a 4 anos – réu

com 63 anos na data do fato e **com 68 anos** de idade atualmente). Fato ocorrido em 06/2008, com denúncia recebida em 25/08/2010.

## => Suspensão Outros

De acordo com o mapa estatístico extraído no dia 18/11/2013, há na vara correionada 04 processos enquadrados no motivo de suspensão “outros”, cujas principais informações relativas ao item, são as seguintes:

- 1) 2010.51.01.818072-6: trata-se de Execução Penal, classe 27003, com deliberação **assinada no dia 07/12/2010** (à fl. 121) no seguinte sentido: “*Vistos. Tendo em vista a decisão liminar proferida nos autos da Ação Revisional em trâmite no Egrégio TRF-2ª Região, suspenda-se a execução. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se.*” (**publicada em 10/01/2011**). Não há qualquer movimentação processual desde então. Cabe aduzir que há controle de prescrição penal, **embora não haja etiqueta para esse fim na capa dos autos**.
- 2) 2011.51.01.807221-1: trata-se de Execução Penal, classe 27003, com deliberação assinada no dia 24/10/2011 (à fl. 55) no seguinte sentido: “*Cumprase a r. decisão liminar retro. Isto posto, suspenda-se a presente execução até o julgamento do mérito do HC nº 221365 pelo Superior Tribunal de Justiça.*”. Não há qualquer movimentação processual desde então. Cabe aduzir que **não há controle de prescrição penal**.
- 3) 2011.51.01.802129-0: trata-se de Termo Circunstaciado, classe 78001, na qual houve transação penal na audiência preliminar, nos termos da deliberação assinada no dia 09/08/2011 (às fls. 86/87) com o seguinte teor: “*1) Aceita a proposta, HOMOLOGO POR SENTENÇA A TRANSAÇÃO na forma acima, nos termos do art. 76, §4º da Lei 9.099/95. 2) Fica ciente o(a) beneficiado(a) de que deve manter atualizado seu endereço e telefones perante a 9ª Vara Federal Criminal. 3) À Secretaria para suspensão do processo através da rotina específica. A fiscalização deverá ser feita nos próprios autos. 4) Expeçam-se os ofícios de praxe, para as anotações pertinentes à Lei nº 9.099/95. 5) Cientes os presentes.*”. Vale sublinhar que, à fl. 113, consta certidão, confeccionada em 14/01/2013, de que o autor do fato deve R\$ 600,36. Nesse contexto, foi elaborado, em 03/04/2013, ato ordinatório (de fl. 114) determinando a intimação do autor do fato a comparecer à vara ora correionada, no prazo de 15 dias, para comprovar o pagamento do aludido saldo de prestação pecuniária, no valor de R\$ 600,36 e a vista ao Ministério Público Federal depois de findo o referido prazo. Observou-se que essa vista ao MPF não foi dada até então, mas que o mandado de intimação do autor do fato foi expedido em 18/04/2013 (embora com certidão negativa juntada em 22/05/2013). **Não há**

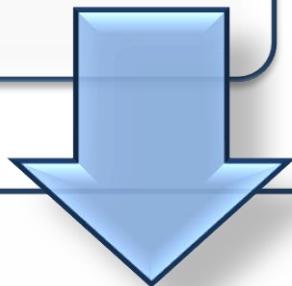
**movimentação processual desde então.** Cabe registrar, ainda, que **não há controle de prescrição penal**.

4) 2010.51.01.807082-9: trata-se de Execução Penal, classe 27003, com deliberação assinada no dia 27/10/2010 (à fl. 99) no seguinte sentido: *"Considerando as alegações do apenado CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARAES às fls. 62/64 e a concordância do MPF, SUSPENDO a presente execução e o prazo prescricional pelo período do parcelamento concedido, nos termos do art. 68 da Lei 11.941/09. Retire-se o feito de pauta. Registro, todavia, que o apenado deverá apresentar o comprovante do deferimento do parcelamento e, ainda, apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento das parcelas. Dê-se ciência ao MPF e à DPU. P.I."* (publicada em 23/11/2013). Último andamento: juntada, em 25/11/2013, do comprovante de pagamento da parcela relativa a novembro de 2013. Cabe aduzir que **não há controle de prescrição penal**.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR - Astrid Person  
de M. Villas-Bôas, Guilherme de Q. Vieira e Viviane M. Nielsen

**DE MAIO A OUTUBRO DE  
2013**

- **TOTAL- 468 AUDIÊNCIAS  
REALIZADAS, sendo a primeira  
de 02/05/2013.**



**NÚMERO DE AUDIÊNCIAS  
REALIZADAS MENSALMENTE**

- **MAIO - 53**
- **JUNHO - 91**
- **JULHO - 78**
- **AGOSTO - 84**
- **SETEMBRO - 70**
- **OUTUBRO - 92**

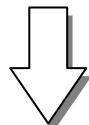
**LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -**

**Viviane Mattos Nielsen**

## PROCESSAMENTO CRIMINAL

(Ações penais/inquérito policial/execução penal)

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS/DESPACHO INICIAL



Foi constatada a existência de dois escaninhos contendo Cartas Precatórias pendentes de análise, denominados “CP novas p/ autuação” e “CP aguardando despacho inicial”.

O escaninho “CP novas para autuação”, continha dez processos, com a seguinte especificação:

- 1)0802776-14.2013.4.02.5101. Distribuição: 14/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 30/10/13.
- 2)0802773-59.2013.4.02.5101. Distribuição: 14/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 06/11/13.
- 3)0802748-46.2013.4.02.5101. Distribuição: 12/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 11/11/13.
- 4)0802774-44.2013.4.02.5101. Distribuição: 14/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 06/11/13.

5)0802775-29.2013.4.02.5101. Distribuição: 14/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 06/11/13.

6)0802755-38.2013.4.02.5101. Distribuição: 13/11/13. Tipo: Penal, para intimação do investigado, expedida em 12/11/13.

7)0802788-28.2013.4.02. Distribuição: 18/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 13/11/13.

8)0802792-65.2013.4.02.5101. Distribuição: 19/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 12/11/13.

9)0802793-50.2013.4.02.5101. Distribuição: 19/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 12/11/13.

10)0802797-87.2013.4.02.5101. Distribuição: 19/11/13. Tipo: Fiscalização das condições de suspensão do processo. Audiência realizada no Juízo de origem em 13/11/13.

O escaninho “CP aguardando despacho inicial”, continha onze processos, com a seguinte especificação:

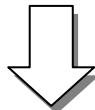
1)0802747-61.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha através de videoconferência). Origem: Cuiabá, expedida em 06/11/13. Data do malote: 08/11/13. Distribuição: 11/11/13. Despacho de 14/11/13 solicitando ao Juízo deprecante informar disponibilidade de horário em 2014, eis que a pauta da 9ª VFCRIM/RJ encontra-se lotada até dezembro de 2013. Resposta de Cuiabá sugerindo as datas 27/02/14 e 26/02/14.

2)0802809-04.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para oitiva de testemunha), expedida em 19/11/13. Origem: São Bernardo do Campo. Malote digital: 19/11/13. Distribuição: 22/11/13.

3)0802813-41.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha através de videoconferência), expedida em 05/11/13. Origem: Cuiabá. Distribuição: 22/11/13. Audiência a ser realizada em 19/02/14 – horário Cuiabá.

- 4)0802811-71.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha através de videoconferência), expedida em 14/11/13. Origem: Florianópolis. Distribuição: 22/11/13. Audiência a ser realizada em 23/01/14.
- 5)0802815-11.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha), expedida em 08/10/13. Origem: São João de Meriti. Distribuição: 25/11/13.
- 6)0802814-26.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para oitiva de testemunha de acusação e defesa), expedida em 20/11/13. Origem: Rio Grande do Norte. Malote digital: 22/11/13. Distribuição: 25/11/13. Audiência a ser realizada em 20/03/14.
- 7)0802270-38.2013.4.02.4101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha), expedida em 19/08/13. Origem: São Gonçalo. Decisão da 9<sup>a</sup> VFCRIM/RJ em 16/10/13, determinando sejam intimados MOF e DPU para realização de audiência em 09/12/13.
- 8)0802804-79.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para oitiva de testemunha de defesa através de videoconferência). Origem: Curitiba. Malote digital: 20/11/13. Distribuição: 21/11/13. Audiência a ser realizada em 24/01/14.
- 9)0802805-64.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para inquirição de testemunha de acusação), expedida em 14/11/13. Origem: Campo Grande. Malote digital: 20/11/13. Distribuição: 21/11/13.
- 10)0802803-94.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para interrogatório), expedida em 10/06/13. Origem: Guaratinguetá/SP. Malote digital: 20/11/13. Distribuição: 21/11/13.
- 11)0802806-49.2013.4.02.5101. Tipo: Penal (para oitiva de testemunha), expedida em 20/10/13. Origem: Sergipe. Malote digital: 20/11/13. Distribuição: 21/11/13.

## SISTEMÁTICA DE EXAME DAS PETIÇÕES INICIAIS



Foi relatado que a Resolução 24 estabeleceu a competência da Vara para crimes de menor potencial ofensivo cuja pena máxima é de até dois anos e para crimes de pena máxima até um ano, cujos feitos já se encontravam com decisão interlocutória. Sendo assim, as iniciais, normalmente se apresentam após todo um procedimento que começa com uma proposta de transação, a qual não sendo aceita irá gerar (ou não) denúncia pelo MP, que será recebida (ou não) em AIJ, quando se suspenderá o feito estabelecendo as condições de suspensão ou quando dar-se-á prosseguimento.

Diante desse procedimento, foram consultados três feitos que encontram-se em uma dessas fases preliminares acima mencionadas:

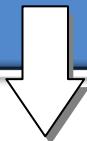
08012683320134025101: audiência preliminar (para manifestar-se sobre a proposta de transação penal), a realizar-se no dia 06/12/13, cancelada, tendo em vista despacho registrado no sistema em 03/12/13, informando certidão negativa relativa ao mandado de intimação de Weberton, o que gerou retirada de pauta. Ato contínuo abriu-se vista ao MPF para requerer o cabível, sendo certo que restaram infrutíferas as tentativas de obtenção de novos endereços para intimação dos autores do fato. Observado controle de prescrição penal.

00260841520134025101: aguardando audiência preliminar para manifestar-se sobre a proposta de transação penal, a realizar-se no dia 17/12/13, a teor do despacho de fl. 27, registrado no sistema em 13/11/13. Obervado controle de prescrição penal.

08014372020134025101: houve denúncia, em 20/08/13, indeferimento do pedido de citação editalícia, em 27/08/13, após juntada de diversos ofícios com tentativa de localização do réu. Observado controle de prescrição penal. Audiência marcada para 12/12/13.

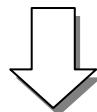
Adicionalmente foram consultadas cartas precatórias, tanto penais, quanto de fiscalização das condições de suspensão do processo, a serem examinadas, relatadas em item específico.

## VERIFICAÇÃO DA PREVENÇÃO



Não há dados a relatar.

## CONTROLE DE PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA E CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTES



Com base nas informações prestadas pelos servidores da vara correacionada há controle de processos com remessa externa (para fora do cartório) e de expedientes pendentes de cumprimento de determinações judiciais por outros órgãos. Foi observado, inclusive, que há escaninhos específicos para localização desses processos, que aguardam cumprimento das aludidas requisições, tais como os escaninhos “Prazo 1”, “Prazo 2”, “Prazo 3”, “Ag. Devolução de Carta Precatória”. Foi sublinhado, ainda, pelos servidores responsáveis, que o controle é feito “pela memória”. Entretanto, vale ressaltar que não há uma data específica ou sistematização para a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos pelas referidas ordens judiciais.

## TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO



P/DESPACHO: há mais de 30 dias	P/DECISÃO: há mais de 60 dias	P/SENTENÇA: há mais de 180 dias
• 19	• 02	• 07

## PROCESSOS PARADOS



ENTRE 31 E 60 DIAS:	HÁ MAIS DE 60 DIAS:
• 390	• 1.287

Oportuno apresentar as informações pertinentes ao tema no que tange aos processos parados há mais tempo na vara correionada. Registre-se que de acordo com o mapa estatístico emitido em 18/11/2013:

1) 2008.51.01.816889-6: ação penal, classe 21000, protocolada em 02/12/2008 e redistribuída para o juízo correionado em 29/10/2009 para processar e julgar a denúncia oferecida pelo crime previsto no artigo 334, § 1º, I do CP. Processo **parado há 576 dias**. Último movimento: juntada da carta precatória (em 27/11/2013) que havia sido expedida em 02/08/2011. Registre-se, ainda,

que há controle de prescrição penal apesar de **não constar etiqueta de controle de prescrição na capa dos autos**.

2) 2006.51.01.529787-1: ação penal, classe 21000, com autuação em 27/09/2006 e redistribuição em 02/04/2009 para o órgão judicial em tela a fim de processar e julgar a denúncia recebida em 22/09/2009 pelos crimes previstos nos artigos 298 e 304 do CP. Processo **parado há 558 dias**. Penúltimo movimento: despacho proferido em 30/09/2011 determinando a expedição de carta precatória que foi efetivamente expedida em 05/10/2011. Último movimento: juntada de ofício em 11/07/2012 com cópia do termo de audiência que atesta a suspensão condicional do processo. Processo **paralisado desde então por não ter sido realizada a suspensão no sistema de processamento eletrônico Apolo**. Outrossim, oportuno sublinhar que há controle de prescrição penal, apesar de **não constar etiqueta de controle de prescrição na capa dos autos**, e que a **capa dos autos ainda se refere ao Inquérito Policial que originou a presente ação penal**.

3) 2008.51.01.804923-8: execução penal, classe 27003, redistribuído em 13/06/2008 para o órgão correionado. Trata-se de sentença penal visando a unificação das penas impostas ao mesmo apenado, observando-se decisão proferida em 28/11/2013 a qual exasperou em 1/3 a maior pena imposta em outra execução penal. Cabe registrar, portanto, que, a despeito da paralisação observada, o processo se encontra com o seu processamento regular.

4) 2009.51.01.802932-3: petição/JEF criminal, classe 78002, distribuído em 10/03/2009 e com localização interna em “Despachos Danielle” desde 29/11/2013. Processo **parado há 1.714 dias**. Trata-se de ofício nº 012/CNJ/COR/2008 de 01/07/2008, encaminhado ao Corregedor da JF da 2ª Região a fim de dar cumprimento à Resolução 47 de 18/12/2007. Em 10/03/2009 o MM. Juiz titular do órgão correionado determinou a autuação e distribuição do referido expediente tendo gerado então o procedimento de “Petição/JEF Criminal”. **Registre-se, por oportuno, que desde a sua distribuição, não houve qualquer movimentação processual, restando, portanto, paralisado desde então**.

5) 00.0860768-0: execução penal, classe 27003, protocolada em 18/07/1997 e redistribuída em 25/06/2009 para a vara correionada. Processo **parado há 1.972 dias**. Despacho proferido pela 1ª VFCriminal da SJRJ em 25/06/2008 (à fl. 692) determinando a redistribuição do feito. Consta termo de remessa para a vara correionada em 25/06/2008 (fl. 693) e certidão (fl. 694), datada em

21/11/2013, atestando “que a demora no andamento processual deve-se ao grande volume de feitos em trâmite neste Juízo, aliado ao reduzido número de servidores lotados nesta Vara Criminal”. Há, ainda, **certidão** de fl. 695 e ss. que resume as informações mais relevantes dos autos e que **verifica que o trânsito em julgado da sentença em questão ocorreu em 01/10/1986** e que em relação a apenados, tais como Francisco Moreira Farias, condenado a 9 anos de reclusão, embora tenha sido expedido mandado de prisão (à fl. 465), não há qualquer notícia de cumprimento. Vale ressaltar que entre o supra referido despacho de redistribuição (de 25/06/08) e o movimento processual anterior, despacho de 17/08/2000 que determinou o arquivamento do feito até o cumprimento do mandado de prisão ou o lapso prescricional, nenhuma providência para fins de cumprimento do mandado de prisão foi realizado, não obstante a instalação da CPMA e, posteriormente, a realização de 2 inspeções datadas em 17/09/2002 e em 23/06/2003.

6) Processo nº 0862129-44.1900.4.02.5101, execução penal, classe 27003, 4 volumes, recebimento da denúncia em 26/01/1984. Autuado em 23/01/1984. Redistribuído em 08/07/2008. Penúltimo andamento em 27/09/2010: Sentença do tipo E (extintiva de punibilidade). Extinção da pretensão executória em face de Francisco Eliazar Gusman Ávila. *“Passaram-se mais de 25 anos do trânsito em julgado da sentença penal condenatória sem que fosse dado início ao cumprimento da execução da pena do condenado, motivo pelo qual, com fulcro na conjugação dos arts. 110 e 109, I, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA estatal em face de FRANCISCO ELIAZAR GUSMAN ÁVILA. Dê-se ciência ao MPF. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe, dê-se baixa e arquivem-se.”* Última movimentação em 24/02/2011, com o seguinte despacho: *“Ante os termos da certidão retro e do trânsito em julgado da sentença de fls. 200, OFICIE-SE, com urgência à Polinter, à Polícia Federal e ao Desipe, solicitando a devolução do mandado de prisão expedido em desfavor de FRANCISCO ELIAZAR GUSMAN AVILA (fls. 42). Com as respostas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos”*. Processo parado há 730 dias. **OBS:** Após o despacho, houve uma movimentação cartorária tipo processamento em 22/11/2013 e localização interna na MESA DANIELLE DESPACHAR URGENTE.

7) Processo nº 0038368-27.1991.4.02.5101, execução de sentença penal, classe 27003. Autuado em 01/06/94. Redistribuição em 10/07/2008. Penúltimo andamento em 27/06/2008, com o seguinte despacho: *“Tendo em vista a inauguração da Nona Vara Federal Criminal que absorveu a competência da*

*extinta Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA, determino a redistribuição do presente feito àquele r. Juízo". Último movimento em 16/04/2009, despacho: "Ante os termos da certidão retro, diga o Ministério Público Federal sobre a destinação dos valores mencionados à fl. 1022." Processo parado há 717 dias. OBS: Localização interna em 29/05/2013 – MESA DANIELLE DESPACHOS DR. MATTA.*

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 18/11/2013:

38

zero em segredo  
absoluto

36 segredo do  
sistema

02 segredo de peças

Foram inspecionados 26 processos com decretação de sigilo, todos com decisão fundamentada, com etiqueta na capa dos autos informando sobre o segredo de justiça e a respectiva inserção desta informação no sistema de acompanhamento processual Apolo. São os processos a seguir:

**Segredo de peças (documentos)**

00466043119994025151

05194436620044025101

**Segredo de sistema**

05230034520064025101

08118581120094025101

08064937320094025101	04902188820104025101
08089374520104025101	08025143520114025101
08000174820114025101	08109342920114025101
00323513720124025101	00171749620134025101
08000359820134025101	00183562020134025101
08015853120134025101	08026229320134025101
08040141020094025101	08027501620134025101
08046654220094025101	08047789320094025101
08030158620114025101	08058420720104025101
00093810920134025101	08097922420104025101
00255377220134025101	08016182120134025101

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de 18/11/2013)

- TOTAL de processos publicados: 617
- TOTAL de boletins: 103

MÉDIA PROCESSOS/BOLETINS:

- **14,02** PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE DIAS/PUBLICAÇÃO:

- **9,02** DIAS

Oportuno salientar que apesar do prazo para a publicação das deliberações ser, nos termos da Consolidação das Normas desta Corregedoria, de até 10 dias, foi observado que o órgão correionado não cumpriu o referido lapso temporal em alguns dos processos verificados por amostragem. Vejamos as informações pertinentes em negrito, relativas aos processos que incidiram nessa aludida irregularidade:

- 1) 2010.51.01.818799-0: **sentença tipo E-1, assinada eletronicamente em 11/11/2013 e publicada em 25/11/2013;**
- 2) 2010.51.01.803965-3: **sentença tipo E-1, assinada eletronicamente em 11/11/2013 e publicada em 25/11/2013;**
- 3) 2010.51.01.805634-1: **sentença tipo D-1, assinada eletronicamente em 12/11/2013 e publicada em 25/11/2013;**
- 4) 2010.51.01.818826-9: **despacho** que revogou a suspensão condicional do processo foi **assinado em 03/05/2012 e publicado em 01/06/2012;** sentença tipo D-1, assinada eletronicamente em 13/11/2013 e publicada em 25/11/2013;
- 5) 2012.51.01.020103-8: sentença tipo E-1, assinada eletronicamente em 14/11/2013 e publicada em 25/11/2013;

6) 2010.51.01.808992-9: **sentença tipo D-1, assinada eletronicamente em 07/11/2013 e publicada em 25/11/2013;**

7) 2010.51.01.800639-8: **sentença tipo E-1, assinada eletronicamente em 13/05/2013 e publicada em 29/05/2013.**

OBS: Não obstante o descumprimento do prazo normativo supraespecificado, não se verificou relevante irregularidade no processamento, uma vez que o prazo excedido não exorbita o limite do razoável.

## DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA

AGUARDANDO JUNTADA,  
EM 18/11/2013

• 31

As petições mais antigas, todas do ano de 2013, com mais de 10 (dez) dias aguardando juntada são as seguintes:

Petição	Processo	Mês
2013.0009.000583-8	00392886320124025101	junho
2013.0009.000681-8	08616331519004025101	julho
2013.0009.000869-1	00104943220124025101	setembro

2013.0009.000917-5	00361309720124025101	setembro
2013.0009.000878-0	08063005820094025101	setembro
2013.0009.000879-9	08165282920084025101	setembro
2013.0009.000892-6	08605497619004025101	setembro
2013.0009.000895-0	08634510219004025101	setembro
2013.0009.000894-2	08699968819004025101	setembro
2013.0009.001027-0	08082220320104025101	outubro
2013.0009.001044-0	05141329420044025101	outubro
2013.0009.001031-9	08042009620104025101	outubro
2013.0009.001026-2	08139003320094025101	outubro
2013.0009.000937-0	05021528220064025101	outubro
2013.0009.001003-3	00170752920134025101	outubro

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
 Carlos Alberto de Araújo Rocha, Guilherme de Queiroz Vieira e Viviane Mattos  
 Nielsen.

## PROCESSOS COM REMESSA INTERNA/PRAZO (em 27/11/13)

Contadoria

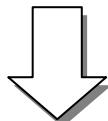
Não há dados a relatar

Distribuição

Processo nº 00200575020124025101, remetido em 16/08/2013 acompanhando processo principal nº 08071048920104025101 para baixa. Entretanto, este fora devolvido à Vara em 19/08/2013, tendo sido expedida guia de remessa ao Arquivo Geral.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR  
Fernando Antonio Serro Pombal

## SENTENÇAS CRIMINAIS (Tipos D e E - Res. 535/CJF)



Com base no Mapa de Intimados do Apolo-Excel, extraído no período compreendido entre 18/05/2013 e 18/11/2013, observa-se um total de 301 sentenças proferidas, em processos físicos, devidamente intimadas e classificadas por tipo de intimação da seguinte forma:

Convertida em diligência: 01

Extinção da punibilidade – anistia/graca/indulto: 02

Extinção da punibilidade – morte do agente: 05

Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pela pena em abstrato: 03

Extinção da punibilidade – reconhecida a prescrição pela pena em concreto: 07

Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pretensão executória: 07

Extinção da punibilidade – transação/cumprimento condições: 17

Resolução de mérito – absolutória: 06

Resolução de mérito – conciliação/transação homologada: 01

Resolução de mérito – condenatória: 12

Resolução de mérito – extinção da execução: 02

Resolução de mérito – extinção de execução penal: cumprimento da pena: 37

Sem resolução do mérito: 02

Sem resolução do mérito – denúncia/queixa rejeitada: 01

Observa-se que o Juízo correionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (Provimento nº 11/2011). Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos:

**Sentenças tipo D-1**

08063739320104025101	08147620420094025101
08075892620094025101	00020378620094025110
08184097020104025101	

**Sentenças tipo D-2**

08133541220084025101	08164495020084025101
08082697420104025101	08164495020084025101
08137513720094025101	

**Sentença tipo D-3**

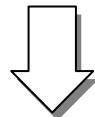
00123993820134025101	
----------------------	--

**Sentenças tipo E-1**

05233265020064025101	08063781820104025101
08074458620084025101	08089539620104025101
08003615820134025101	08092371220074025101
05035284020054025101	05069901020024025101
08027156120104025101	05173838620054025101
00201033920124025101	08179374020084025101
00003494120084025105	04901876820104025101
08040078120104025101	08078335220094025101

08062798220094025101	08110073520104025101
00309093620124025101	08124664320084025101
00064815320134025101	08010934920074025101
00149190520124025101	05030234920054025101
08087226920104025101	08139119620084025101
08062093120104025101	

## PROCESSOS CONCLUSOS P/SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS:



De acordo com o mapa de processos conclusos do Apolo-Excel, extraído em 18/11/2013, foram observados 7 (sete) processos de final par conclusos há mais de 180 (cento e oitenta dias) para sentença. Os processos seguintes tiveram sentenças proferidas durante o período de correição:

Processo nº 08073788720094025101. Distribuição dirigida em 18/06/2009. Regular, foi dada a sentença em 22/11/2013, sentença do tipo D1, antes do início da correição presencial.

Processo nº 08085688520094025101. Distribuição dirigida em 17/07/2009. Regular. Sentença tipo D1, proferida em 27/11/2013, durante o período de correição.

Processo nº 08135106320094025101. Distribuição dirigida em 06/11/2009. Regular. Idem.

Processo nº 08148183720094025101. Distribuição dirigida em 18/12/2009. Regular. Sentença do tipo D2 (absolutória), proferida em 26/11/2013, durante o período de correição.

**Os processos discriminados abaixo, ainda não tiveram prolação de sentença:**

**Processo nº 08144168720084025101, distribuído em 17/10/2008, penúltimo andamento: despacho de intimação dos réus para ciência da data designada para oitiva da testemunha arrolada pela defesa do réu, em 18/05/2012. Último movimento: conclusão para sentença em 13/07/2012.**

**Processo nº 05233605920054025101. Redistribuído em 24/11/2009, penúltimo movimento em 11/03/2013, despacho de intimação dos réus para alegações finais. Última movimentação, conclusão para sentença em 19/04/2013.**

**Processo nº 08064362120104025101. Redistribuição em 10/06/2010. Penúltimo movimento em 10/04/2013, sentença tipo E1 (extinção da punibilidade) de dois réus, cumprimento das condições do sursis processual, vista ao MPF, após conclusão para sentença em relação ao réu Ermelino Castro, o processo continua suspenso em relação a Flavio Soares. Último movimento em 30/04/2013 conclusão para sentença.**

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Preferências legais)**

Foi informado no questionário de auto-inspeção que: "Os processos referentes às metas do CNJ são identificados com etiqueta afixada na capa dos autos, com o objetivo de promover o julgamento dos feitos até o término do exercício."

## **LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE**

Foi informado no questionário de auto-inpeção que: "São localizados e separados da seguinte forma: processos em via de prescrição pela pena máxima e com conclusão mais antiga."

**LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADOS POR -  
Carlos Alberto de Araujo Rocha.**

## LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

**LIVROS:** Foram analisados os seguintes livros obrigatórios:

- |   |                              |
|---|------------------------------|
| - Livro de Ponto:   | regular                      |
| - Livro de remessa ao setor administrativo (contadoria):          | regular                      |
| <b>- Livro de remessa ao setor administrativo (distribuição):</b> | <b>v. 1<sup>a</sup> obs.</b> |
| - Livro de entrega de autos às partes sem traslado:               | regular                      |
| <b>- Livro de carga ao MPF:</b>                                   | <b>v. 2<sup>a</sup> obs.</b> |
| - Livro de reclamações:   | regular                      |
| - Livro de registro de livramento condicional:                    | regular                      |
| - Livro de rol dos culpados:                                      | regular                      |

**PASTAS:** Foram analisadas as seguintes pastas obrigatórias:

### Mantidas em meio físico

- |  |                              |
|--|------------------------------|
| - De termos de fiança:                                   | regular                      |
| <b>- De suspensão condicional da pena e do processo:</b> | <b>v. 3<sup>a</sup> obs.</b> |
| - De atos do plantão:                                    | regular                      |

### Eletrônicas

- |                             |         |
|-----------------------------|---------|
| - De mandados:              | regular |
| - De ofícios:               | regular |
| - De alvarás:               | regular |
| - Relatórios das inspeções: | regular |

- Atas das audiências:	regular
- Mandados de prisão:	regular
- Sentenças:	regular

**1ª obs.:** No livro de 2012, vol. 2, já encerrado, falta a assinatura do magistrado no termo de encerramento.

**2ª obs.:** Livro de Carga ao MPF. Nos vols. 1 e 2 do ano de 2012 faltam assinaturas do juiz nos termos de encerramento. No vol. 1 de 2013 falta assinatura no termo de encerramento e no vol. 2 do ano de 2013 faltam assinaturas do magistrado nos termos de abertura e de encerramento.

**3ª obs.:** Pasta de Suspensão Condicional da Pena e do Processo. Falta a assinatura do juiz no termo de encerramento do livro de 2012.

## ESPAÇO FÍSICO

A secretaria encontra-se com espaço físico suficiente para atender a demanda judicial, contando o Órgão correionado com 14 mesas, 12 computadores com 24 monitores, 02 impressoras Lexmark.

O espaço está bem organizado, com boa iluminação e disposição do mobiliário, facilitando a circulação de pessoas e material. O balcão é suficiente para o atendimento das partes e advogados, contando com um computador para a consulta processual. Os escaninhos estão bem distribuídos pela secretaria, compatível com a movimentação processual e a localização das mesas dos servidores.

Registre-se que os setores de execução e de suspensão condicional do processo, contam, cada um, com apenas um processante para aproximadamente 2000 processos, não obstante o auxílio dos demais servidores para a prática dos atos

da serventia, como juntada, expedição, recebimento de malote, atendimento ao público, entre outros.

Assim sendo, segue a relação dos escaninhos existentes na secretaria, bem como o quantitativo de processos neles localizados por ocasião da correição:

- 01 escaninho de projetos – vazio;
- 01 escaninho de processos suspensos – 04 processos localizados;
- 02 escaninhos de despacho inicial – 10 processos localizados;
- 01 escaninho de cálculo da pena – 15 processos localizados;
- 03 escaninhos de expedição – 12 processos localizados;
- 06 escaninhos de Ag. Devolução CP EXEC – 60 processos localizados;
- 03 escaninhos de vindos do MPF – 10 processos localizados;
- 06 escaninhos de conclusão par – 15 processos localizados;
- 06 escaninhos de conclusão ímpar – 20 processos localizados;
- 03 escaninhos de devolução de CP – 40 processos localizados;
- 03 escaninhos de aguardando retorno de mandado – 10 processos localizados;
- 01 escaninho de mandado de verificação – 10 processos localizados;
- 02 escaninhos de Ag. Cálculos – 40 processos localizados;
- 01 escaninho Ag. Atendimento – 10 processos localizados;
- 01 escaninho Ag. Trânsito em julgado – 10 processos localizados;
- 03 escaninhos de execução finda – 15 processos localizados;
- 03 escaninhos Ag. Resp. OF. PRAXE – vazios;
- 07 escaninhos de comparecimento do acusado – 60 processos localizados;
- 16 escaninhos de comparecimento do condenado na execução penal;
- 09 escaninhos de vindos da distribuição – vazios;

- 09 escaninhos de Juizado – vazios;
  - 36 escaninhos de comparecimento das cartas de fiscalização – 90 processos localizados, os quais se encontram distribuídos por mês de comparecimento do apenado.
  - 01 escaninho aguardando cumprir mandado – 15 processos localizados;
  - 02 escaninhos aguardando retorno de CP – 20 processos localizados;
  - 01 escaninho de aguardando resposta de ofício – 10 processos localizados;
  - 01 escaninho de CF NOVA p/autuação – 10 processos localizados;
  - 01 escaninho de despacho inicial – vazio;
  - 03 escaninhos de conclusão de CF – 10 processos localizados;
  - 03 escaninhos de CF – exp. Mandado – 1 processo localizado;
  - 02 escaninhos de CF – Findas – 10 processos localizados;
  - 01 escaninho de CF – Descumprimento – vazio;
  - 01 escaninho de conclusão finda – vazio;
  - 01 escaninho de remessa à SEDCR – 10 processos localizados;
  - 01 escaninho de vista ao MPF – vazio;
  - 01 escaninho de vista à DPU – 02 processos localizados;
  - 06 escaninhos AG. RET.MAND. – 70 processos localizados;
- 03 – escaninhos de expedição – 50 processos localizados;
- 03 escaninhos de correios – 30 processos localizados;
  - 01 escaninho CP AG. EXP. MAN/OFI – 20 processos localizados;
  - 01 escaninho AG. PRAZO DE EDITAL – 05 processos localizados;
  - 06 escaninhos AG. RESP. DE OFÍCIO – 06 processos localizados;
  - 01 escaninho de CARTA ROGATÓRIA/ORDEM – 02 processos localizados;

- 01 escaninho de CP AG DESPACHO INCIAL – 07 processos localizados;
- 01 escaninho CP AUD. AGENDADA – 21 processos localizados;
- 01 escaninho de AG RET EXPED – 15 processos localizados;
- 03 escaninhos de AG DEV CP – JUIZADO – 15 processos localizados;
- 03 escaninhos de prazo – 14 processos localizados;
- 01 escaninho de publicação – vazio;
- 01 escaninho de leilão – vazio;

## METAS FIXADAS PELO JUIZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO

**03 meses, 06 meses e 01 ano:** durante a Autoinspeção foram detectados dois pontos de estrangulamento naquela Secretaria: o primeiro em relação aos processos paralisados há mais de 30 dias, e o segundo em relação ao setor das execuções penais.

Quanto ao primeiro, estabeleceu um prazo de 06 meses para a sua redução. Já em relação ao setor das execuções penais, fixou o prazo de 01 ano para a sua regularização.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -  
Carlos Alberto de Araújo Rocha e Fernando Antônio Serro Pombal

## EXECUÇÃO PENAL

Segundo o relatório de movimentação processual, extraído do sistema Apolo, emitido em 21/11/2013, constam 32 cartas precatórias de fiscalização da pena restritiva de direito, 880 execuções penais e 919 cartas de fiscalização da pena.

Por amostragem foram analisadas alguns processos com carta de execução penal, localizados em um escaninho denominado “Cálculo da pena”, apresentando a seguinte especificação:

- 0802019-20.2013.4.02.5101. Distribuição: 02/08/13. Trânsito em julgado: 03/04/13. Despacho de 28/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 04/12/13 e audiência especial em 21/01/14. Após, em 05/09/13, houve ciência da parte da data da entrevista marcada. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 95.
- 0802136-11.2013.4.02.5101. Distribuição: 21/08/13. Trânsito em julgado: 19/08/13. Despacho de 24/09/13 de determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória para São João de Meriti para intimação do apenado. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 304.
- 0802029-64.2013.4.02.5101. Distribuição: 06/08/13. Trânsito em julgado: fl. 33, em 24/06/13. Despacho de 28/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 15/01/14 e audiência especial em 18/02/14 para dar início ao cumprimento das penas. Após, em 09/09/13, há certidão de expedição do mandado de intimação. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 34.
- 0801986-30.2013.4.02.5101. Distribuição: 30/07/13. Trânsito em julgado: fl. 13, em 24/07/13. Audiência em 06/09/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de

apoio em 27/01/14 e audiência especial em 25/02/14. Após, em 09/09/13, há certidão de expedição do mandado de intimação. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 16.

- 0802420-19.2013.4.02.5101. Distribuição: 27/09/13. Trânsito em julgado: 31/03/13. Despacho de 09/10/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 13/01/14 e audiência especial em 11/12/13 para dar início ao cumprimento das penas. Após, em 04/11/13, há certidão de expedição do mandado de intimação. Não foi observado controle de prescrição.
- 0802433-18.2013.4.02.5101. Distribuição: 01/10/13. Despacho de 09/10/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 15/01/14 e audiência especial em 18/02/14 para dar início ao cumprimento das penas. Após, em 04/11/13, há certidão de expedição do mandado de intimação. Não foi observado controle de prescrição.
- 0802174-23.2013.4.02.5101. Distribuição: 26/08/13. Trânsito em julgado: 05/04/11. Despacho de 24/09/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 12/02/14 e audiência especial em 11/03/14. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 38.
- 0802001-96.2013.4.02.5101. Distribuição: 01/08/13. Despacho de 28/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 05/12/13 e audiência especial em 21/01/14. Após, há certidão de intimação positiva em 17/10/13. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 40.
- 0801873-76.2013.4.02.5101. Distribuição: 11/07/13. Trânsito em julgado: fl. 12. Despacho de 28/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 09/01/14 e audiência especial em 18/02/14. Após, em 09/09/13, há certidão de expedição do mandado de intimação. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 14.
- 0802354-39.2013.4.02.5101. Distribuição: 18/09/13. Trânsito em julgado: 09/09/13. Despacho de 30/10/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e intimando MPF. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 35.

- 0802021-87.2013.4.02.5101. Distribuição: 05/08/13. Trânsito em julgado: 10/07/13. Despacho de 19/11/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 08/01/14 e audiência especial em 18/02/14. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 15.
- 0802318-94.2013.4.02.5101. Distribuição: 13/09/13. Trânsito em julgado: 01/08/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória para Rio Grande do Sul para realização de audiência admonitória, fiscalização e devolução. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 42.
- 0802330-11.2013.4.02.5101. Distribuição: 13/09/13. Trânsito em julgado: 20/08/13. Despacho de 30/10/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 20.
- 0802256-54.2013.4.02.5101. Distribuição: 05/09/13. Trânsito em julgado: 28/08/13. Despacho de 30/10/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 18.
- 0802379-52.2013.4.02.5101. Distribuição: 20/09/13. Trânsito em julgado: 03/09/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 70.
- 0802257-39.2013.4.02.5101. Distribuição: 05/09/13. Trânsito em julgado: 03/06/13. Despacho 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 20.
- 0802325-86.2013.4.02.5101. Distribuição: 13/09/13. Trânsito em julgado: 10/09/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta

Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 17.

- 0802477-37.2013.4.02.5101. Distribuição: 04/10/13. Trânsito em julgado: 27/08/13. Despacho de 21/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 30.

- 0802504-20.2013.4.02.5101. Distribuição: 08/10/13. Trânsito em julgado: 01/10/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 12.

- 0802572-67.2013.4.02.5101. Distribuição: 15/10/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 36.

- 0802389-96.2013.4.02.5101. Distribuição: 23/09/13. Trânsito em julgado: 28/05/13. Despacho de 19/11/13 determinando como será o cumprimento da pena, para elaboração de cálculo da pena e ordenando seja expedida Carta Precatória. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 287.

- 0802474-82.2013.4.02.5101. Distribuição: 04/10/13. Despacho do Juízo deprecante (São João de Meriti) em 16/05/13 determinando realização de audiência admonitória bem como fiscalização e acompanhamento do cumprimento. Despacho da 9ª VFCRIM/RJ de 09/10/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 09/12/13 e audiência especial em 11/02/14. Após, em 04/11/13, houve expedição de mandado. Certidão positiva de 18/11/13.

- 0802024-42.2013.4.02.5101. Distribuição: 05/08/13. Trânsito em julgado: 17/04/12. Despacho de 27/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 25/11/13 e audiência especial em 17/12/13. Não há nos autos notícia de realização da audiência do dia 25/11/13. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 60.

- 0801954-25.2013.4.02.5101. Distribuição: 24/07/13. Trânsito em julgado: 16/07/13. Despacho de 06/09/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 23/01/14 e audiência especial em 25/02/14. Houve indeferimento de autorização de viagem em 02/10/13 e há certidão positiva juntada em 13/11/13. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 27.
- 0801824-35.2013.4.02.5101. Distribuição: 05/07/13. Trânsito em julgado: 28/05/13. Despacho de 10/09/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 22/01/14 e audiência especial em 25/02/14. Há juntada de certidão positiva em 14/11/13. Observado controle de prescrição penal, pois que presente certidão à fl. 122.
- 0802095-44.2013.4.02.5101. Distribuição: 15/08/13. Despacho de 27/08/13 de recebimento da carta precatória, para elaboração de cálculo da pena e marcando entrevista com o pessoal de apoio em 02/12/13 e audiência especial em 21/01/14. Há juntada de certidão positiva em 11/10/13
- **00351193320124025101** – Distribuição em 23/08/ 2013, faltando a comprovação da parcela de agosto de 2013 da prestação pecuniária, bem como a comprovação da prestação de serviços do mês de novembro de 2013. Prescrição em 28/06/2020.
- **20115101800634-2** – Distribuição em 04/02/2011, faltando a comprovação da parcela de agosto/setembro/outubro de 2013 da prestação pecuniária, bem como a comprovação da prestação de serviços dos meses de novembro de 2013. Não há controle de prescrição.
- **2010.5101818073-8** - Distribuição em 26/07/2010, faltando a comprovação da parcela de agosto/setembro/outubro de 2013 da prestação pecuniária. Não há controle de prescrição.
- **00360824120124025101** - Distribuição em 31/08/2012, faltando a comprovação da prestação de serviços do mês de outubro de 2013.
- **00360989220124025101** – Distribuição em 31/08/2012 faltando a comprovação da parcela de agosto/setembro/outubro de 2013 da prestação pecuniária. Prescrição em 08/05/2020.

- 2010.5101807117-2 – Distribuição em 21/06/2013, com determinação de intimação da apenada para no prazo de 10 dias comprovar o pagamento da multa condenatória, sendo certo que o mandado de intimação foi cumprido em 12/07/2013, juntado aos autos em 19/07/2013, sendo certo que o processo se encontra paralisado desde então.
- 080663241820114025101 – Distribuição em 18/07/2011, com audiência admonitória realizada em 07/07/2013, na qual a execução fora suspensa até a realização da perícia médica em 30/11/2013, sendo certo que o não há suspensão lançada no sistema eletrônico.
- 00570941420124025101 – Distribuição em 05/11/2012, com carta precatória expedida em 05/03/2013 para a realização de audiência admonitória, a qual fora designada para o dia 02/07/2013, segundo informação de secretaria, pelo Juízo Deprecado. Observa-se que no final da decisão de fls. 17/18, há determinação do MM. Juiz Titular para expedição de ofício ao Juízo Deprecado, a cada seis meses, a fim de obter informações sobre o andamento da referida carta precatória, sendo certo que a secretaria, não obstante decorridos os seis primeiros meses, ainda não expediu o ofício.
- 05030676820054025101 – Redistribuição em 19/06/2008, com despacho de reiteração da intimação do apenado para pagamento do saldo remanescente da prestação pecuniária e da multa condenatória, tendo sido cumprido o respectivo mandado em 03/05/2013, sendo certo que ainda não há resposta do apenado à determinação do Juízo, e, portanto, o processo permanece parado desde 15/05/2013, com a juntada do expediente aos autos.
- 2008.5101810361-0 – Distribuição em 30/07/2008, com despacho de intimação do apenado para comprovação da alegada impossibilidade do cumprimento da pecuniária, proferido em 12/04/2013, cujo mandado foi expedido em 17/05/2013 e cumprido em 22/08/2013, sendo certo que ainda não fora certificado o decurso do prazo sem manifestação, pela Secretaria restando o feito paralisado desde 26/08/2013, com a juntada do mandado.
- 2012.5101027509-5 – Distribuição em 12/06/2012, com decisão de delimitação da pena, identificando a prestação pecuniária e a prestação de serviços, proferida em 18/06/2013, tendo sido o apenado intimado da decisão em 10/07/2013, para início em 10 dias do cumprimento das penas impostas.

Registre-se que, no período de correição, observou-se que ainda não foi iniciado o seu cumprimento.

- 2009.5101813992-0 – Distribuição em 25/11/2009, com devolução da Carta Precatória em 10/05/2013, pelo Juízo da 2ª VF de Vitória – ES, tendo em vista o cumprimento da pena pelo apenado, sendo certo que ainda não fora dado o devido andamento à execução penal.
- 08021733820134025101 – Distribuição em 26/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e abril de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021932920134025101 – Distribuição em 28/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021344120134025101 – Distribuição em 21/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021924420134025101 - Distribuição em 21/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021924420134025101 - Distribuição em 28/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de fevereiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021327120134025101 - Distribuição em 21/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de

documentos para os meses de fevereiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.

- 08020451820134025101 Distribuição em 08/08/2013, despacho inicial proferido em 05/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021335620134025101 - Distribuição em 21/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de fevereiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08021750820134025101 - Distribuição em 26/08/2013, despacho inicial proferido em 24/09/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de fevereiro e março de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.
- 08018451120134025101 - Distribuição em 08/07/2013, despacho inicial proferido em 28/08/2013, designando data de entrevista e apresentação de documentos para os meses de janeiro e fevereiro de 2014, respectivamente. Registre-se, por oportuno, que o processo encontra-se paralisado desde então, sem que o cálculo da pena pecuniária tenha sido elaborado.

OBS1: Encontram-se aguardando as primeiras providências os processos nº 08028012720134025101, 08027406920134025101, 08026843620134025101, 08027822120134025101, 08027918020134025101, 00272516720134025101, 00272516720134025101, 08027718920134025101, 08027692220134025101, 08026384720134025101, 08027268520134025101, 08027302520134025101, 08026835120134025101, 08025951320134025101, 08025942820134025101, 08027224820134025101, 08026973520134025101, 08028073420134025101, 08027727420134025101, 08027909520134025101, 08027943520134025101, 08027700720134025101, 08027683720134025101, 08027111920134025101, 08027423920134025101, 08026453920134025101, 08025934320134025101.

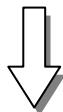
**Registre-se que os processos acima listados foram distribuídos nas seguintes datas: 18/10/2013, 23/10/2013, 29/10/2013, 08/11/2013, 06/11/2013, 14/11/2013, 19/11/2013, 18/11/2013, 21/11/2013, 07/11/2013, 30/10/2013 e que nenhum deles se encontra com a execução prescrita.**

OBS2: Encontram-se com providência inicial tomada e com controle de prescrição os processos nº 08025085720134025101 (08/10/2013); 08023284120134025101 (13/09/2013); 08025466920134025101 (10/10/2013); 08024886620134025101 (07/10/2013); 08024903620134025101 (07/10/2013); 08024920620134025101 (07/10/2013); 08024782220134025101 (04/10/2013); 08025804420134025101 (16/10/2013); 08026107920134025101 (21/10/2013); 08026202620134025101; 00251644120134025101 (03/10/2013); 08022626120134025101 (05/09/2013); 08023007320134025101 (12/09/2013); 08025743720134025101 (16/10/2013); 08021769020134025101 (26/08/2013); 08023162720134025101 (13/09/2013).

OBS3: Encontram-se com o seu processamento regular os processos nº 08012561920134025101, 00570959620124025101, 2009.5101807844-9, 08012198920134025101, 2009.5101814847-6, 08016979720134025101, 08014614820134025101, 08017438620134025101, 08013315820134025101, 08012917620134025101, 2009.5101807705-6, 0800717120134025101, 00360815620124025101, 00274208820124025101, 200251015267812, 00127521520124025101, 00595538620124025101, 00290282420124025101, 2006.5101525125-1, 2008.5101801821-7, 2006.5101503230-9.

Por fim, registre-se que o acompanhamento e fiscalização das penas restritivas de direitos, bem como todo o processo de entrevista realizado pelo Setor de Penas e Medidas Alternativas, e o controle de incidência da prescrição penal, encontram-se regulares, destacando-se o trabalho da Secretaria, dos psicólogos e dos Assistentes Sociais pela sua dedicação e diligência na condução de todo o processo de trabalho, não obstante o número reduzido de servidores nos setores que compõem o Órgão Correicional.

## ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS



### SETOR DO CPMA - CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

**ALTERNATIVAS** - Hoje o setor é composto por **01 (uma) psicóloga e 02 (duas) assistentes sociais**, sendo que segundo informado pelas servidoras do setor **01 servidora está de licença**. Foi nos informado, ainda, que o ideal seria ter 07 (sete) psicólogos e 07 (sete) assistentes sociais e 01 (um) servidor para a atividade administrativa.

O trabalho da CPMA tem como principal atribuição a realização de ações que auxilie o Juízo para a melhor adequação das penas e medidas alternativas impostas e seu acompanhamento. Em sua avaliação são considerados os aspectos sociais, econômicos e psicológicos do apenado bem como as características das instituições.

Merece destaque, que em reunião com a Psicóloga do Setor, foram ressaltados os seguintes pontos:

I) **Carência de pessoal, já que a equipe conta hoje com 04 profissionais (sendo que uma servidora se encontra de licença médica)** para atendimento e acompanhamento das execuções penais, incluindo consultas e visitas externas, bem como fiscalização de 93 instituições cadastradas, instituições estas que são cadastradas de acordo com as determinações do Juiz Federal Titular da Vara Correicional e são cadastradas instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, então é feita uma visita institucional pela Equipe Técnica da Vara, para que seja avaliado o trabalho desenvolvido pela instituição e as demandas de serviços e doações. Após, a visita é feito o cadastramento, onde as instituições apresentam os documentos que são imprescindíveis para seu cadastramento (Documentos da Instituição e dos representantes legais), logo depois é dada vista ao MPF e ao Juiz da Vara, onde irão autorizar ou não o cadastramento da instituição;

- II) Inexistência de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Justiça, haja vista que todo aprimoramento profissional necessário é hoje custeado pelos próprios servidores;**
- III) A extinção da CPMA e a sua junção à execução penal, operada pela Resolução nº 07 de 06/05/2008, através da criação da 9ª Vara Federal Criminal – RJ (competência em execução penal; julgamento e execução de crimes apenados com pena mínima igual ou inferior a 01 ano; bem como julgamento e execução de crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal), visou estreitar o trabalho desenvolvido pela equipe de psicólogos e assistentes sociais ao jurisdicional desempenhado na execução penal, para que resultados mais eficazes pudessem ser obtidos. Tal esforço, contudo, conforme destaca a equipe, restou em muito prejudicado pela transferência do processamento de todas as Cartas precatórias, de ordem e rogatórias à competência também da 9ª VFC, tanto que, conforme ressaltam, hoje um parte significativa da atividade da serventia se destina ao cumprimento das Cartas, cujo processamento absorve diariamente o tempo dos Juízes, restando prejudicado assim o trabalho de interação psicosocial - jurisdicional.**
- IV) Foi nos informado, também, que para ser alcançado cada vez mais um trabalho de alta qualidade é necessário que a biblioteca adquira livros atualizados de Psicologia, Serviço Social e Penas Alternativas.**
- V) Por fim, disse que até mesmo a agenda onde são anotadas todas as entrevistas dos apenados é comprada pelas próprias servidoras (Agenda 200 mm x 275 mm, com 200 folhas).**

#### **Espaço físico do setor**

O setor é composto de 02 (duas) amplas salas, contendo 13 mesas, 11 computadores e 22 monitores. Observou-se que é bem iluminada, climatizada, ventilada e com bom espaço para circulação de pessoas. O atendimento conta com 03 pequenas salas para entrevistas, 02 mesas, 01 computador, 02 monitores, 02 sofás. Além disso, o espaço é climatizado, ventilado e com boa iluminação, sendo suficiente para atender a demanda.

**CONFORME ENTREVISTA REALIZADA, SEGUE A EXPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E CARÊNCIAS DA CPMA, SEGUNDO A ÓTICA DA EQUIPE TÉCNICA:**



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
09ª VARA FEDERAL CRIMINAL  
EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO*

***EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADES E DE NECESSIDADES DA EQUIPE TÉCNICA DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL***

*DOCUMENTO ENTREGUE À CORREGEDORIA EM DEZEMBRO DE 2013*

***CONCEPÇÃO DO TRABALHO***

*A proposta de trabalho da Equipe Técnica da 9ª Vara envolve a atuação com pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas e com instituições parceiras da Justiça Federal (Ongs, públicas e filantrópicas).*

*No que diz respeito ao trabalho com as pessoas que foram condenadas a Penas Alternativas ou que acordaram o cumprimento de Medidas Alternativas, este consiste em entrevistá-las para conhecer suas condições psicossociais, de modo que a pena ou medida de serviços seja adequada às suas habilidades e possibilidades. Tal ação é importante no sentido de que a pena funcione como um agente socializador, como potencializadora da autoestima e como espaço de oportunidade*

*de elaborações relacionadas à condição de estar sob júdice. Há uma aposta na possibilidade de novas escolhas, por parte das pessoas atendidas, escolhas estas afastadas de atitudes delituosas, que posam apontar para caminhos a favor da vida e da liberdade. Conforme MIRANDA Jr. (1998), são apostas na possibilidade do sujeito reorientar-se em sua relação com a lei.*

*As atividades desenvolvidas junto às instituições parceiras são fundamentais para o alcance dos objetivos ressocializadores perseguidos pelas penas e medidas alternativas, pois elas constituem o espaço privilegiado de cumprimento da pena, de criação de vínculos e de possíveis reflexões. O que é pretendido, junto a tais instituições, é sensibilizá-las para o trabalho com pessoas em cumprimento de penas e orientá-las quanto às responsabilidades e atribuições referentes a este trabalho.*

## ***DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES***

### ***ENTREVISTAS***

***Entrevista inicial:*** visa uma avaliação socioeconômica, com o intuito de identificar e discutir situações vivenciadas na vida pessoal, familiar e profissional, prestar informações sobre a prestação de serviço, como deve ser cumprida e onde poderá ser prestado o serviço.

***Entrevistas de descumprimento:*** os casos em que o prestador não cumpre regularmente a pena/medida são encaminhados para a Equipe Técnica, a fim de identificar possíveis aspectos impactantes para o descumprimento da pena/medida.

***Entrevista de acompanhamento:*** os casos em que o prestador evidencia características que possam comprometer o regular cumprimento de sua medida judicial são observados periodicamente através destas entrevistas, de modo a diminuir a probabilidade de eventuais episódios de descumprimento.

***Entrevista para troca de instituição:*** os casos em que o prestador, a instituição ou ambos reconhecem a impossibilidade da continuidade da prestação são tratados através deste procedimento.

### ***VISITAS***

*Visitas institucionais de acompanhamento e orientação.*

*Visitas de cadastramento de novas instituições.*

*Visitas domiciliares a prestadores quando avaliada a necessidade por parte do profissional.*

### **ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

*As orientações a prestadores e instituições são complementadas por telefone. Cabe ressaltar que entre as entrevistas iniciais e as elaborações de documentação escrita, os técnicos realizam diversos atendimentos telefônicos, tanto às instituições quanto aos beneficiários em cumprimento de penas e medidas, o que gera desdobramentos, como a elaboração de certidões, relatórios e entrevistas de acompanhamento. Parte significativa do trabalho da Equipe Técnica se concentra nestes atendimentos.*

### **OUTRAS ATIVIDADES**

*Contato com familiares: quando necessário, pessoalmente ou por telefone.*

*Orientação e encaminhamento: para recursos sociais públicos.*

*Encaminhamento: para a Instituição, a fim de dar início ao cumprimento da pena.*

*Reuniões de equipe: para discussão de casos e troca de informações institucionais, organização da rotina, dentre outras atividades.*

*Documentação (relatórios, certidões, informes, etc.): inseridos nos processos, nas pastas das instituições e nas fichas de entrevistas dos prestadores.*

### **ANÁLISE DO TRABALHO**

*Até o início do ano de 2013, a Equipe era composta por três profissionais da área de psicologia e três da área de serviço social. Atualmente, é composta por três psicólogos, sendo que um encontra-se licenciado há cerca de um ano, e dois assistentes sociais, tendo em vista a remoção de um deles para subseção de Niterói. Cabe ressaltar que, no Estado do Rio de Janeiro, apenas duas Varas possuem equipe técnica especializada, a saber, a 9<sup>a</sup> Vara Federal Criminal e a 1<sup>a</sup> Vara Federal Criminal de Niterói.*

*Inicialmente, nos processos de execução penal, as entrevistas tinham caráter interdisciplinar, sendo realizadas por assistente social e psicólogo, tendo em vista a maior complexidade dos casos e o maior tempo de cumprimento da pena. Nos processos de medidas alternativas, as entrevistas sempre foram realizadas por um*

*profissional, assistente social ou psicólogo, sendo um ou outro auxiliado em casos mais complexos.*

*A dinâmica de atendimento supracitada foi alterada em virtude do aumento da demanda de trabalho, aliado à diminuição do efetivo da Equipe Técnica. Assim, as entrevistas de execução passaram a ser realizadas por um único profissional, ficando as intervenções interdisciplinares restritas aos casos mais graves, geralmente relacionados a restrições de saúde mental. Pela mesma razão, desde julho de 2008, os beneficiários de medidas que tem como condição a reparação do dano, independentemente da vara de origem, deixaram de receber acompanhamento da Equipe Técnica, bem como as suspensões da 9ª Vara Federal Criminal que tenham como condição a pena pecuniária.*

*Decorrentes ainda da relação volume de trabalho/efetivo da Equipe, ocorrem também diversos outros prejuízos no atendimento às demandas do trabalho, manifestos na forma de intervalos mais longos entre as visitas institucionais, diminuição das reuniões de equipe, diminuição do atendimento telefônico, pois em muitas ocasiões todos os técnicos estão ocupados com outras tarefas e intervalos mais longos para dar resposta a todo tipo de solicitação ou determinação, entre outros. Pela mesma razão, verifica-se um estado de angústia e até de adoecimento dos técnicos envolvidos nesse processo; é possível identificar que um simples período de férias ou licença médica é capaz de prejudicar ou desorganizar o trabalho.*

## **PROPOSTAS**

*Aumento do efetivo da Equipe Técnica.*

*Apoio administrativo às atividades da Equipe Técnica, através da lotação de servidor ou estagiário.*

*Criação e implantação de software, nos moldes do programa Apolo, destinado a permitir o controle informatizado da movimentação do cumprimento de Penas e Medidas Alternativas, bem como à produção de estatísticas.*

*Seminários com temas que abranjam Direito Penal, Psicologia e Serviço Social.*

*Aquisição de literatura referente a Serviço Social e a Psicologia.*

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

*MIRANDA Jr., H. C. Psicologia e justiça: a psicologia e as políticas judiciárias na construção do ideal de justiça. Revista Psicologia: Ciência e Profissão, p. 28-37, 1998.*

*TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Liberdade assistida: uma polêmica em aberto. São Paulo: IEE: PUC, 1.994. 60 p.*

## **MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

*Patrícia Gomes Carneiro*

*Analista Judiciário / Serviço Social – Mat. 13288 – CRESS 12556*

*Adriana de Oliveira Gomes*

*Analista Judiciário / Serviço Social – Mat. 13243 – CRESS 13803*

*Cristina Maria Alves Fróes*

*Analista Judiciário / Psicologia – Mat. 12902 – CRP 05 / 15180*

*Sheila Brum Fonseca*

*Analista Judiciário / Psicologia – Mat. 13169 – CRP 05 / 26350*

*Gustavo Adolfo Sepulveda*

*Analista Judiciário / Psicologia – Mat. 14536 – CRP 12 / 03206*

**Seguem, em anexo, relatórios técnicos e modelos utilizados pela equipe da CPMA.**

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz, da Diretora de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

**LEVANTAMENTO  
DE DADOS E  
RELATÓRIO  
ELABORADO POR**

Astrid Person de  
Mattos Villas-Bôas  
Mat. 11820

Carlos Alberto de Araujo  
Rocha  
Mat. 11308

Fernando Antonio Serro  
Pombal  
Mat. 15711

Guilherme de Queiroz  
Vieira  
Mat. 15447

Viviane Mattos Nielsen  
Mat. 15773